

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo

sumário

- as tabelas
- as sessões em retrospectiva
- os pontos das agendas

anexos

- Condicionamentos familiares no exercício da magistratura
- Prof.^a Doutora Teresa Pizarro Beleza
- Plano das inspecções para o ano de 1998

Ano II

Número 16

Procuradoria-Geral da República

Outubro 1997



AS TABELAS

O Conselho Superior do Ministério Público reuniu nos passados dias **29 e 30 de Outubro**, com agendas de trabalho diferentes em relação a cada um desses mesmos dias.

A tabela da sessão do Plenário do dia **29 de Outubro**, que contou com a presença, por direito próprio, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, integrava **8 pontos**, todos eles relativos a temas de ordem geral e relacionados com a gestão e organização do Ministério Público. As tabelas das reuniões, em Plenário e em Secção Disciplinar, do dia **30 de Outubro** compreendiam um total de **41 pontos**.

A ordem dos trabalhos do primeiro dia, integralmente cumprida, era constituída pelos seguintes pontos:

- Ponto 1** - *Planeamento, organização e gestão dos quadros do Ministério Público*, sendo relator o delegado do procurador da República, Lic. *Sousa Mendes*;
- Ponto 2** - *Níveis salariais - paralelismo com a magistratura judicial - disfunções*, sendo relator o procurador da República Lic. *Rui Bastos*;
- Ponto 3** - *Órgãos de Polícia Criminal - coadjuvação e delegação - dependência funcional*, sendo relator o procurador-geral adjunto no distrito judicial de Évora, Lic. *Daniel Sanchez*;
- Ponto 4** - *Serviços de apoio administrativo - funcionários de justiça*, sendo relator o procurador-geral adjunto no distrito judicial de Lisboa, Lic. *Dias Borges*;
- Ponto 5** - *Condicionamentos familiares no exercício da magistratura*, sendo relator a Prof. Doutora *Teresa Pizarro Beleza*;
- Ponto 6** - *Organização e funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público*, sendo relator o procurador-geral adjunto no distrito judicial de Coimbra, Lic. *Melo Sampaio*;
- Ponto 7** - *Inspecções - planificação e critérios - ponto da situação*, sendo o relator procurador-geral adjunto no distrito judicial do Porto, Lic. *Arménio Sottomayor*;

Ponto 8 - *Comissões de serviço - definição de critérios para o exercício da função fora da magistratura do Ministério Público*, sendo relator o delegado do procurador da República, Lic. *Fernando Simões*.

A agenda de trabalhos da sessão, em Plenário, do dia **30 de Outubro** compreendia **37 pontos**, dos quais 21 respeitantes à apreciação do serviço prestado por 22 magistrados (6 procuradores da República e 16 delegados do procurador da República) e 3 relativos à inspecção ao serviços do Ministério Público em outras tantas comarcas.

Incluía, ainda, a aprovação do Plano de Inspecções para o ano de 1998; a tomada de conhecimento de um despacho do Senhor Ministro da Justiça relativo a decisão proferida num processo disciplinar; a apreciação e decisão quanto a 6 requerimentos versando os mais diversos assuntos (contagem de tempo de serviço; pedido de aposentação/jubilacão; pedido de regresso ao serviço de magistrado na situação de licença ilimitada; autorização para frequência de mestrado e equiparação a bolseiro; autorização para frequência de curso de pós-graduação na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pedido de colocação na comarca de Barcelos) e, por último, a decisão sobre 4 pedidos de autorização para a nomeação, em comissão de serviço, de 4 magistrados (2 delegados do procurador da República e 2 procuradores da República) para o exercício das seguintes funções: docente no CEJ (2), magistrado no Território de Macau (1) e director-geral adjunto do Serviço de Informações e Segurança (1).

A agenda de trabalhos da Secção Disciplinar, realizada também a 30 de Outubro, previa a apreciação de **4 processos**: 3 de inquérito e 1 disciplinar.

AS SESSÕES EM RETROSPECTIVA

I - A sessão do dia **29 de Outubro** em que, como já se referiu, o Senhor Ministro da Justiça se dignou participar, teve início às 10,00 horas e terminou cerca das 19,30 horas.

À excepção, por motivos justificados, do Dr. Rui Gomes da Silva, estiveram presentes todos os

membros do Conselho Superior do Ministério Público.

Foram apreciados e amplamente debatidos todos os temas agendados e, ainda, alguns pontos da ordem de trabalhos prevista para o dia seguinte.

No dia 29 de Outubro teve, ainda, lugar um almoço de trabalho e, também, de homenagem aos ex-membros do CSMP (Dr. Coelho Ribeiro, Prof. Doutor Carlos Ferreira de Almeida e Prof. Doutor Pais de Vasconcelos) em que estiveram o Senhor Ministro da Justiça, o Senhor Secretário de Estado da Justiça, os membros do Conselho e, ainda, os referidos ex-membros do CSMP.

II - Dos pontos inscritos nas tabelas do dia 30 de Outubro apenas foram adiados 3, todos relativos a processos de inspecção ao serviço prestado por três magistrados (um procurador da República e dois delegados do procurador da República).

Na sessão do Plenário desse dia 30 de Outubro não puderam estar presentes, por razões justificadas, o Dr. Rui Gomes da Silva, a Prof. Doutora Teresa Pizarro Beleza e o Prof. Doutor Germano Marques da Silva.

PONTOS DAS AGENDAS

I. Na reunião do CSMP do dia 29 de Outubro, após a intervenção inicial do Procurador-Geral da República, em que foi saudada a presença do Senhor Ministro da Justiça e formulados votos para que a sua participação nas sessões do Conselho possa, no futuro, ocorrer mais vezes, os membros eleitos pelos magistrados manifestaram a sua congratulação pela recondução do Conselheiro José Narciso da Cunha Rodrigues no cargo de Procurador-Geral da República.

No decurso dos trabalhos dessa sessão todos os temas foram objecto de exposições prévias pelos relatores, dentro do período de tempo fixado (15 minutos).

Os debates que se seguiram foram amplamente participados e extremamente profícuos, tendo a sua duração excedido sempre a previamente acordada (40 minutos para cada debate).

Todos os relatores distribuíram os textos (alguns deles incluindo quadros, mapas e gráficos) que serviram de suporte às suas intervenções.

Para evitar um Boletim Informativo demasiado volumoso, optou-se por fazer um resumo das exposições respeitantes a 7 dos temas em causa e anexar apenas o texto e documentos de apoio apresentados pela Prof. Doutora Teresa Pizarro Beleza.

Igualmente se optou por fazer uma síntese dos debates travados, logo a seguir aos resumos das intervenções dos relatores.

Salienta-se, no entanto e quanto a alguns dos temas tratados na reunião, que as respectivas conclusões/propostas decorrentes dos debates serão, a seu tempo, divulgadas, porquanto o Conselho deliberou que as mesmas deverão ser apresentadas pelos respectivos relatores na sessão, em Plenário, designada para os dias 17 e 18 de Dezembro do corrente ano.

II - Sessão de 29/10/97 dedicada a temas gerais

1) "*Planeamento, organização e gestão de quadros do Ministério Público*".

O relator após circunscrever a sua intervenção aos quadros dos magistrados do Ministério Público nos tribunais judiciais de 1ª instância (cujo total, nessa data e excluídos os delegados do procurador da República estagiários, ascendia a 960: 195 procuradores da República e 765 delegados do procurador da República), começou por enquadrar o tema no âmbito do problema mais vasto - e que se considera ser, também, importante - da necessidade não só de adopção de novos métodos e instrumentos de gestão dos recursos humanos da justiça como de uma avaliação inter-orgânica dos quadros de magistrados judiciais, de magistrados do Ministério Público e de funcionários de justiça. De seguida, e mediante o recurso a diversos quadros e a um mapa da divisão judicial do país elaborado para o efeito, efectuou o levantamento - em relação a todas as comarcas e círculos judiciais - dos números de magistrados do Ministério Público (842, sendo 121 procuradores da República e 721 delegados do procurador da República) e agentes não magistrados (34 substitutos do delegado do procurador da República) aí colocados, dos números de lugares previstos e, ainda, das vagas existentes.

Relativamente às vagas constatou-se que as de procurador da República (9) se reportam, na sua larga maioria, a lugares junto de tribunais de círculo não instalados; e as de delegado do procurador da República (78) a 54 lugares em outras tantas comarcas de ingresso e a 24 lugares em comarcas de 1º acesso (11) e acesso final (13).

Para além da manifesta carência de quadros foram apontadas como causas da "desertificação" registada em alguns lugares de comarcas de 1º acesso e de acesso final, não só a falta de

concorrentes como - ao que tudo indica será o que ocorre, pelo menos, no particular caso da comarca do Funchal - uma certa "desigualdade" económica surgida entre os magistrados que dispõem de casa de função e aqueles, que constituindo a grande maioria, têm de arrendar casa.

Estando prevista a nomeação, em Maio do próximo ano, de mais 37 novos delegados do procurador da República, foi também referido o facto de actualmente estarem a frequentar o CEJ, nas diversas fases e com vista ao ingresso na magistratura do Ministério Público, 97 auditores de justiça (37 já em regime de estágio de iniciação).

Em sede do debate sobre esse tema foram analisados, por todos os presentes, os dados fornecidos, tendo-se deliberado prosseguir, para já, com o estudo de "grau zero" destinado à actualização dos quadros - estudo esse já iniciado na Procuradoria-Geral da República e no qual participa o membro a tempo inteiro do CSMP - por forma a que as propostas que daí resultem possam ser apresentadas e incluídas no âmbito das reformas da Organização Judiciária em curso.

Ainda a propósito deste tema, refira-se que o próximo concurso de ingresso no CEJ prevê o preenchimento de 70 vagas para a magistratura do Ministério Público (cfr. Aviso n.º 8531/97 publicado no DR n.º 254/97, II série, de 3/11/97).

2) *"Os níveis salariais - paralelismo com a magistratura judicial - disfunções"*

Neste tema foi, desde logo e além do mais, ressaltado o facto de que muito embora vigore a ideia do paralelismo entre os montantes remuneratórios fixados por Lei para cada magistratura, os mesmos se encontram, na prática, grandemente distorcidos por força:

- a) da diversidade de regimes existentes para os magistrados judiciais e do Ministério Público nas situações, bastante frequentes, de acumulação de funções ou de substituição de colegas;
- b) dos "timings" e da regulamentação das promoções, já que os magistrados judiciais são mais rapidamente colocados como juiz de círculo do que os delegados do procurador da República ascendem à categoria de procurador da República;
- c) e, ainda, da não aplicação aos magistrados do Ministério Público de diversas normas que equiparam, para efeitos remuneratórios, os juizes dos mais diversos tribunais a juizes de círculo (caso dos tribunais de trabalho, dos

juízos cíveis de Lisboa e Porto, dos tribunais de família e menores e dos juizes presidentes de círculos judiciais em que não estejam instalados tribunais de círculo).

Foram também assinaladas várias outras disfunções tais como as que resultam da nomeação de juizes (auxiliares) para tribunais de círculo sem o preenchimento dos requisitos legais - mínimo de 10 anos de serviço e classificação de Bom com distinção. O que leva a que os delegados do procurador da República vejam, muitas vezes, colegas do respectivo curso do CEJ e até mais novos em termos de carreira, a auferirem, como juizes, remuneração superior à sua. Ou as decorrentes do facto de delegados do procurador da República colocados em tribunais de círculo ou equiparados (caso dos TAC); dos procuradores da República que exercem funções em tribunais de 2ª instância e, ainda, dos procuradores-gerais adjuntos nos supremos tribunais não terem, por comparação com os magistrados judiciais aí colocados, qualquer acréscimo remuneratório que os equipare a nível salarial.

Ainda no âmbito deste tema, foi referido o facto de não haver paralelismo em sede dos regimes de garantias e incompatibilidades aplicáveis aos membros dos Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público (art.ºs 148º do EMJ e 23º da LOMP).

Do debate sobre esta temática resultou consenso quanto à indispensabilidade do Conselho adoptar, na sessão designada para os referidos dias 17 e 18 de Dezembro, propostas susceptíveis de poderem ser ainda apresentadas em sede das reformas legislativas em curso.

3) *"Órgãos de polícia criminal - coadjuvação e delegação - dependência funcional"*

Na exposição deste tema, após ter sido feita uma referência à titularidade da acção penal e à direcção do inquérito pelo Ministério Público, foi analisada a actual situação da investigação criminal bem como dados vários exemplos de défices detectados nessa área. As medidas apontadas como susceptíveis de contribuirem para a sua solução foram as seguintes:

- a) sensibilização dos magistrados do Ministério Público (MP) para a direcção do inquérito;
- b) avaliação do desempenho dessa função em termos de inspecção e classificação de serviço dos magistrados;

- c) acompanhamento pelo MP de todos os inquéritos em que a matéria a averiguar seja particularmente sensível;
- d) formação dos funcionários do MP;
- e) ajustamento dos quadros desses mesmos funcionários;
- f) formação dos elementos dos órgãos de polícia criminal (OPC) com intervenção na área de investigação criminal;
- g) dotação dos OPC de meios técnicos e humanos indispensáveis a essa mesma investigação;
- h) atribuição ao MP, no âmbito do inquérito e no exercício dos poderes de direcção do mesmo, da coordenação dos OPC;
- i) adequação do dispositivo operacional dos OPC às necessidades de investigação.

O debate permitiu uma troca de impressões pormenorizada tanto sobre o estado actual da investigação criminal como sobre o funcionamento, nesse domínio, dos vários OPC, tendo permitido, ainda, a obtenção de um largo consenso quanto à necessidade de serem implementadas soluções na área da formação e no âmbito da articulação e coordenação entre o MP e os OPC.

4) "Serviços de apoio administrativo do Ministério Público - funcionários de justiça"

A exposição deste tema, circunscrita aos tribunais judiciais de 1ª instância, começou pela referência ao facto dos funcionários afectos aos serviços do Ministério Público (1.311) representarem pouco menos de 19% do total dos funcionários dos tribunais (6942).

Para além disso foi sublinhada a circunstância de, objectivamente, a carreira dos funcionários do MP se apresentar como menos interessante quando comparada com a dos funcionários judiciais, pois que a progressão profissional daqueles é bastante mais morosa. Também foi referido o facto da sua preparação técnica se revelar deficiente, já que a respectiva escola de formação parece privilegiar a vertente do funcionário judicial.

Acrescentou-se também o facto dos quadros de funcionários do MP não estarem, na generalidade, devidamente adequados ao movimento dos processos de inquéritos, apesar do serviço mais significativo ao encargo dos mesmos ser o relacionado com a tramitação de tais processos e dos quais, só em 1996, foram iniciados 430.470, 51% deles repartidos apenas por 14 comarcas. Com efeito, não só esses quadros estão organicamente estruturados das mais diversas

formas (secções, unidades de apoio) como estão mal dimensionados.

Como solução para os problemas relativos aos serviços de apoio administrativo do MP foi apontada a necessidade de serem admitidos mais cerca de 400 novos funcionários, a par da implementação de uma "estrutura orgânica" que, nesse domínio, atenda aos seguintes pontos:

- às especificidades do serviço do MP;
- à dimensão do volume processual de cada departamento, serviço ou comarca;
- à formação específica dos funcionários do MP;
- à existência de chefias competentes e com iniciativa; e
- à criação de atractivos na carreira.

Da análise efectuada pelo CSMP sobre este assunto resultou, de forma consensual, a existência de várias áreas a desenvolver para resolução dessas dificuldades e que passam não só pelo reforço dos funcionários do MP como também pela sua reciclagem e formação e pelo incremento da logística de apoio.

5) "Condicionamentos familiares no exercício da magistratura" (texto em anexo).

O debate travado sobre esta temática permitiu abordá-la nos seus múltiplos aspectos: desde a perspectiva da questão dos subsistemas de saúde e de segurança social até às várias condicionantes familiares que se colocam aos magistrados e magistradas no desempenho da sua função.

Foi ainda referido o facto de se ter atendido a esta matéria no projecto de Estatuto do Ministério Público enviado pelo Governo à Assembleia da República (vide o artº 136º, nº 1 da proposta de Lei nº 113/VII onde se estabelece que: "A colocação de magistrados do Ministério Público deve fazer-se com prevalência das necessidades do serviço e de modo a conciliar a vida pessoal e familiar dos interessados com a sua vida profissional").

O debate permitiu, ainda, avançar para uma proposta - que será, brevemente, formulada pelo CSMP - de criação de bolsas de magistrados do Ministério Público, integradas por magistrados em regime de voluntariado e a serem, eventualmente, instituídas junto das procuradorias gerais distritais.

6) "Organização e funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público".

Após a análise das diversas disposições relativas à composição e funcionamento do Conselho e de uma referência às alterações que, nessa matéria,

constam do referido projecto de Estatuto do MP, o relator procedeu ao bosquejo da actividade do CSMP nos últimos quatro anos, tendo, por exemplo, referido que no decurso deste ano se haviam realizado já 15 reuniões (11 em Plenário e 4 em Secção disciplinar) e tinham sido decididos 125 processos (73 de inspecção, 14 de inquérito e disciplinares, 3 reclamações e 35 de outras espécies).

Anotado o importante papel que o Boletim Informativo veio preencher e realçada a nomeação pelo Conselho de um membro a tempo inteiro, foi então perspectivado o futuro mediante a preconização de diversas medidas das quais se destacam:

- a fixação de uma periodicidade mensal para as reuniões do Plenário destinadas à discussão de assuntos de interesse comum, sem prejuízo da convocação de outras reuniões para a discussão de temas de ordem geral;
- a inclusão na tabela de cada reunião de todos os processos enviados, por fotocópia, aos membros do Conselho com uma antecedência mínima (p. ex. 15 dias), sem prejuízo da inclusão de outros assuntos de carácter urgente em relação aos quais não seja possível respeitar aquele prazo;
- a fixação, em termos aproximados, de um limite máximo de processos de classificação a discutir e apreciar em cada sessão do Plenário;
- o envio da tabela aos membros do CSMP logo que remetidas pela secretaria todas as fotocópias dos processos a apreciar em cada sessão.

Do debate sobre este tema - aliás já várias vezes apreciado no Conselho - acabou por ficar acordado que, salvo pequenas adaptações relativas ao prazo de distribuição da tabela, se deveria aguardar, para já, pelos resultados do trabalho a ser desenvolvido nas próximas sessões designadas para 26 de Novembro e 17 e 18 de Dezembro do corrente ano.

7) "*Inspecções - planificação e critérios - ponto da situação*".

Neste relato foram apreciados e analisados vários aspectos da matéria, tais como, os relativos à composição e atribuição do Serviço de Inspecção; aos objectivos das inspecções; aos critérios para a apreciação do mérito individual dos magistrados e, ainda, às classificações atribuídas nos últimos cinco anos.

Depois de uma reflexão sobre as classificações actualizadas dos magistrados em exercício de funções bem como sobre as situações existentes de classificações desactualizadas, o relator não deixou

de se referir ao trabalho desenvolvido pelo Serviço de Inspecção, serviço esse que, actualmente, integra 12 inspectores.

Refira-se que as desactualizações de inspecções detectadas no universo dos 960 magistrados do Ministério Público susceptíveis de serem inspeccionados (195 procuradores da República e 765 delegados do procurador da República) correspondem a 5 procuradores da República e a 258 delegados do procurador da República.

Todavia, no que respeita aos procuradores da República, verifica-se que após a efectivação das inspecções que integram o Plano de Inspecções para o ano de 1998 (*vide anexo*) e a conclusão das que se encontram pendentes, todos os magistrados dessa categoria com 3 anos de serviço ficarão com pelo menos uma inspecção.

Quanto aos delegados do procurador da República, constatou-se que, considerando os 29 casos que aguardam já apreciação pelo CSMP bem como os que constam do referido Plano de Inspecções e os que estão pendentes, todos os delegados do procurador da República com mais de 3 anos de serviço ficarão também, em breve, com pelo menos uma inspecção ao seu desempenho funcional.

Como remate da referida exposição foram extraídas as conclusões que, em síntese, a seguir se indicam:

- existem atrasos na realização das inspecções e na atribuição das classificações;
- o facto de existirem atrasos nas inspecções não significa que o Serviço de Inspecção funcione com deficiências imputáveis ao mesmo;
- é de saudar a previsão no mencionado projecto de Estatuto do MP do aumento da periodicidade das classificações de 3 para 4 anos;
- os critérios para a atribuição das classificações aos magistrados inspeccionados tal como definidos na LOMP e no Regulamento de Inspecções parecem equilibrados e têm produzido, pelo menos na categoria dos delegados do procurador da República, resultados dentro da normalidade e demonstrativos de uma evolução progressiva na carreira;
- na categoria dos procuradores da República parece detectar-se uma tendência para critérios de classificação mais maleáveis;
- o actual número de magistrados do Ministério Público talvez justifique a necessidade de revisão do quadro de inspectores.

O debate sobre este tema, independentemente dos vários pontos de vista que permitiu fossem suscitados, confirmou não só a necessidade de alargamento do quadro de inspectores (talvez em mais duas unidades) como a relevância do aumento

para 4 anos da periodicidade das inspecções prevista no aludido projecto de Estatuto do MP.

8) "Comissões de serviço - definição de critérios para o exercício da função fora da magistratura do Ministério Público"

Os parâmetros sugeridos pelo relator para o estudo e definição dos critérios a estabelecer nessa matéria passaram, por um lado, pela fixação de uma "equivalência mínima" entre a categoria e as funções de origem e as do lugar de destino e, por outro lado, pela necessidade da determinação de um período máximo para as comissões de serviços fora da magistratura.

Do debate sobre este tema resultou a decisão das propostas sobre tal matéria deverem ser formuladas e apresentadas na sessão designada para os dias 17 e 18 de Dezembro de 1997.

III - Terminada a análise dos pontos da agenda foi então efectuado um balanço dos trabalhos, tanto pelo Senhor Ministro da Justiça como pelo Conselheiro Procurador-Geral da República.

O Senhor Ministro da Justiça começou por se congratular pela assinalável rentabilidade do CSMP e pelo muito grande contributo que o Conselho tem dado para a dignificação do Ministério Público.

Abordou, como aliás já o havia feito durante os debates, várias questões subjacentes aos temas tratados na reunião e sugeriu, nalguns casos, várias hipóteses para solução das mesmas (caso do quadro de inspectores e das bolsas de magistrados).

A propósito das reformas da Justiça em curso, aludiu à prevista revolução na informática judiciária a ter lugar durante os próximos 3 anos, à necessidade de serem introduzidas reformas nos métodos de trabalho e nas mentalidades bem como ao esforço que é preciso fazer para racionalizar meios e simplificar procedimentos.

O Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República depois de salientar o grande sentido de autocrítica do Conselho e sublinhar a produtividade conseguida na sessão, não deixou de fazer uma

síntese de todas as questões suscitadas ao longo da reunião.

Referiu-se, ainda, às propostas de solução dos problemas em que foi obtido consenso (como, por exemplo, o investimento na simplificação de procedimentos; o alargamento do quadro de inspectores e a criação de bolsas de magistrados) e à necessidade de outras propostas sobre as matérias debatidas serem reelaboradas.

IV - Quanto à agenda da sessão do CSMP, em *Plenário*, que teve lugar no dia 30 de Outubro, começa-se por assinalar que o número de **processos de inspecção** analisados ascendeu a 21.

Foram **classificados** 19 magistrados tendo as classificações atribuídas sido as seguintes: 4 de *Muito Bom*, sendo 3 relativas a PR e 1 a um DPR; 5 de *Bom com Distinção*, sendo 2 relativas a PR e as outras 3 a DPR e, por último, 10 de *Bom* todas respeitantes a DPR.

Houve votos de vencido em 3 processos. Em 2 casos o CSMP atribuiu classificação diversa da proposta (enquanto num caso foi atribuída classificação superior, noutro sucedeu o contrário).

Foram **autorizados** os quatro pedidos de nomeação, em comissão de serviço, de outros tantos magistrados para o exercício das funções já acima mencionadas

Foram **deferidos** os requerimentos relativos: à aposentação/jubilacão de um magistrado; ao regresso ao serviço de um magistrado na situação de licença ilimitada; à frequência de um mestrado e de um curso de pós-graduação bem como ao **destacamento**, por conveniência de serviço e até ao próximo movimento de magistrados, da delegada do procurador da República, Lic. *Edite Maria da Ponte da Luz Martins de Sousa* da comarca de Aveiro para a comarca de Barcelos.

Foram **indeferidos** os pedidos relativos à contagem de tempo de serviço e à equiparação a bolseiro.

Na *Secção Disciplinar*, os processos de inquérito foram arquivados e no processo disciplinar foi aplicada pena de aposentação compulsiva.

Teresa Pizarro Beleza

Faculdade de Direito de Lisboa
e Universidade Autónoma Luís de Camões

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Condicionamentos familiares no exercício da Magistratura

Lisboa e Palácio Palmela, dia 29 de Outubro de 1997

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Condicionamentos familiares no exercício da Magistratura

"As sociedades pós-industriais devem aprender a repensar o tempo, nos seus aspectos pessoais e colectivos. (...) Há aí toda uma construção colectiva e provavelmente institucional a fazer. O desafio ultrapassa, desde logo, o de um simples mecanismo regulador: a gestão flexível mas controlada dos nossos tempos de trabalho, dos nossos tempos sociais, dos nossos tempos pessoais fundaria os princípios básicos de um novo modelo de desenvolvimento"

Jean-Baptiste Foucauld e Denis Piveteau: *Une société en quête de sens*, Paris: Odile Jacob, 1995

Não deixa de ser curioso que me caiba a mim, Vogal laica deste Conselho, levantar uma questão que, ao que suponho, diz respeito à vida da maioria dos Magistrados e das Magistradas. Refiro-me, é claro, à compatibilização entre a vida profissional na Magistratura e a vida pessoal e familiar.

Talvez isto mesmo possa constituir, por si próprio, o ponto inicial da reflexão.

Uma outra primordial observação: pelos constrangimentos de *tempo* disponível (*também à "prova indiciária" disto mesmo se liga a minha auto-identificação final*) e de *dificuldades metodológicas* com que deparei ao preparar este trabalho, ele deve ser lido como qualquer coisa de eminentemente "provisório", apenas uma abordagem primeira e agora possível de uma questão demasiado complexa e difícil para poder ser devidamente colocada sem uma investigação longa, metodologicamente rigorosa e profissionalmente avalizada.

Trata-se, por todas estas razões, de um *Work in progress*.

Por isso sou obrigada, neste momento, a deixar notas, referências e citações ainda incompletas, mesmo para esta publicação no "Boletim Informativo". Havendo tempo, forças e oportunidade - Deus mo permita - completá-las-ei devidamente.

SUMÁRIO

I - AS CARACTERÍSTICAS DA INVESTIGAÇÃO (ou, mais rigorosamente: do *Projecto* de Investigação)

1. Pressupostos epistemológicos
2. A construção teórica do *problema*
3. Objectivo da investigação
4. Perspectiva metodológica:
 - a) Um *estudo-piloto*
 - b) A perspectiva empírica: a contribuição das Estatísticas
 - b) 1. Os dados estatísticos disponíveis
 - b) 2. Outros dados a investigar: o exemplo dos requerimentos
 - c) A perspectiva empírica: a contribuição etno-metodológica
Os depoimentos pessoais de magistrados e Magistradas
 - d) Um exemplo da necessária averiguação: existem as necessárias estruturas sociais de apoio às famílias, como aliás a Constituição manda que o Estado promova?

II - SILÊNCIOS

III - UMA QUESTÃO TEÓRICA: AS CATEGORIAS "DISCRIMINATÓRIAS", OU DE PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO

IV - EM JEITO DE CONCLUSÃO

I. AS CARACTERÍSTICAS DA INVESTIGAÇÃO (ou, mais rigorosamente: do *Projecto de Investigação*)

1. Pressupostos epistemológicos:

É como jurista universitária, como Mãe e como Vogal do Conselho Superior do Ministério Público que convoco a minha própria *experiência* pessoal e profissional, com um *honesto estudo misturado(a)*.

Conheço teórica e existencialmente os problemas que põe a necessidade de harmonizar o incompatível : uma carreira profissional intensamente vivida e uma vida pessoal e familiar experienciada de uma forma paralela.

Sou essencialmente Professora universitária - uma das carreiras mais absolutamente masculinas, ao lado das Forças Armadas, no dizer esclarecido de Eduardo Lourenço (falta *cit.*). A Igreja e a Magistratura serão outros dois bons exemplos. Sou Mãe de um rapazinho de três anos e meio. O Pai do meu filho é Professor na Universidade de Coimbra (Faculdade de Economia). Vivemos ambos (em Sesimbra) longe das nossas famílias nucleares de origem (Porto e Lisboa). Conheço, por isso, muito bem os problemas de falta de apoio familiar próximo com que se debatem muitos Magistrados e Magistradas. Nenhum de nós tem possibilidade de mudar de Universidade, ainda que o quisesse. Não existe nenhum "Conselho Superior Universitário" que possa ouvir e ajudar a resolver os nossos eventuais problemas de separação e distância...

A minha dissertação de doutoramento em Ciências Jurídicas (Faculdade de Direito de Lisboa, apresentada em 1990, discutida em provas públicas em 1993) incidiu sobre questões teóricas e metodológicas da constituição do *sujeito de direito - Mulher* no discurso jurídico, com especial incidência na área penal. Analisei também, em menor medida, a sua construção científico-discursiva na Criminologia. É uma dissertação interdisciplinar, que convoca sobretudo a minha formação de jurista e de socióloga (criminóloga). Por posição epistemológica consciente e determinada, convoca ainda a minha experiência existencial como "mulher".

São esses "títulos", identidades, estudos e experiências que neste contexto ponho ao serviço da Magistratura do Ministério Público, de cujo Conselho Superior tenho a honra de fazer parte, por nomeação de Sua Excelência o Ministro da Justiça, Sr. Dr. José Vera Jardim, desde Dezembro de 1995, nos termos do artº 14.º n.º 2, al. g) da *Lei Orgânica do Ministério Público*.

2. A construção teórica do problema

Qualquer investigação digna desse nome tem de começar pela formulação teórico-metodológica de um *problema*. Mas essa formulação é sempre um "guia provisório", na medida em que se deve possuir, por um lado, a precisão suficiente para orientar as pesquisas sem risco de *perdimento*, por outro tem de ser capaz de se moldar à medida que a própria investigação vai prosseguindo. Assim mandam as "boas" regras do "Novo Método Sociológico".

Como a generalidade das carreiras profissionais, a da Magistratura foi estruturada - até por força de lei, até há cerca de vinte anos - *para homens*, cuja família, necessidades pessoais de apoio logístico e afectivo e resolução de grandes e pequenos problemas do dia-a-dia eram asseguradas, *tant bien que mal, na "rectaguarda"*, por uma mulher. Esta, provavelmente, não seria profissional⁽¹⁾ - ou, pelo menos, certamente não seria Magistrada, porque de lege não o podia ser, ainda que quisesse. Educaria os filhos e governaria a casa nas presenças e nas ausências profissionais do marido. Ou, em alternativa, segui-lo-ia para onde as necessidades da sua carreira imperativamente ditassem.

A conjugação das disposições orgânicas do Ministério Público com as normas do Código Civil em matéria de Direito da Família, com as normas jurídico-processuais a funcionar, se necessário fosse, para casos mais recalcitrantes (lembrem-se do "depósito judicial de mulher casada" ?)⁽²⁾ com a própria Constituição de 1933, assim o impunham, injuntivamente. A prática e a tradição fariam o resto.

¹. A não ser, é claro, que se tratasse de empregada doméstica que tratasse da casa de um Magistrado solteiro - ou mesmo casado, evidentemente. Refiro-me aqui, como suponho evidente, ao carácter não 'profissional das *esposas* dos Magistrados. A ambiguidade linguística da palavra "mulher" em Português - e em várias outras línguas que conheço - é, aliás, em si mesma profundamente significativa.

². Sobre este e outros institutos pode ver-se a minha dissertação *Mulheres, Direito, Crime...* (1990-93)

Com a abertura legal das carreiras jurídicas profissionais às mulheres, incluindo as Magistraturas, esta situação alterou-se radicalmente. Não só passou a haver inúmeros Magistrados casados com mulheres profissionalizadas enquanto juristas - incluindo Magistradas - como a Magistratura em si se foi feminilizando em apreciável medida (V. Quadros, em Anexo) criando situações de óbvia dificuldade pessoal e familiar para os dois sexos.

Para os Magistrados, que pelas alterações sociais, políticas e legislativas acontecidos já não podem contar com a "rectaguarda" afectiva e pessoal assegurada pela presença doméstica e dever de "sequela" femininos.

Para as Magistradas, que se vêem obrigadas a inventar formas de conseguir ser Mãe, Esposa e Magistrada sem falhas nem culpas, e a competir profissionalmente com os seus colegas num mundo ainda em tudo tão desigual que essa mesma desigualdade se torna *socialmente invisível* (3). As expectativas sociais de comportamentos em relação às Mães e aos Pais são ainda tão diferentes que sustentam teórica e ideologicamente pronunciamentos da Jurisprudência na linha directa dos quadros legais anteriores a 1974. Os casos mais "óbvios" respeitam a crimes sexuais e maus tratos conjugais. (4)

Mas *ambos os sexos* estão sofrendo pressões difíceis de resolver sobre a sua forma de vida: às mulheres se exige a perfeição "doméstica" e "profissional"; aos homens se exige um novo papel afectivo e paternal, uma disponibilidade "doméstica" para que em geral não foram socialmente treinados nem psicologicamente preparados, sem que as exigências da sua carreira "profissional" tenham abrandado. A profunda alteração das estruturas familiares fá-los sofrer a dilaceração entre padrões ainda subsistentes de autoridade e responsabilidade como (principal) sustento do lar conjugal, e as expectativas de um novo comportamento pessoal, afectivo, conjugal, paternal.

Recentemente, as alterações sociais em Portugal foram objecto de uma série de estudos levados a cabo por uma equipa dirigida por António Barreto e publicados pelo Instituto de Ciências Sociais e pelo jornal Público, em forma de "Cadernos".(5)

Mas existem vários outros estudos, na área da Sociologia (por exemplo, da autoria de Maria Isabel Barreno - falta *cit.*) que suportam teoricamente o quadro de uma relativamente contraditória alteração de valores e pontos de referência e de *permanência* desses mesmos padrões de comportamento, expectativas e valorações pessoais e sociais.

É evidentemente necessário *qualificar* estas afirmações do ponto de vista da estrutura social. A pertença de classe, o nível educativo e a faixa etária fazem variar significativamente os valores e as práticas neste contexto.

"Pode falar-se de uma "representação hegemónica" traduzida numa orientação normativa legitimadora da igualdade de género, da qualidade das relações e do primado da afectividade, da democraticidade da vida familiar, da autonomia e realização pessoal. Ao nível das opiniões, as respostas defensoras da igualdade assumem valores bastante elevados, apesar das variações observadas segundo uma representação sociologicamente típica. Na dianteira modernizante estão os *jovens*, os *economicamente mais favorecidos*, os com *mais elevado grau académico*, os *não religiosos* e, em menor grau, os *religiosos não praticantes*. Na rectaguarda mais conservadora e tradicionalista, estão as categorias simétricas destas."

(Sofia d'Aboim Inglês, *Indicadores...* CIDM 1997, p. 19; itálicos meus)

Há ainda, porém, uma *outra perspectiva* de teorização deste problema, que apenas afluirei adiante, dada a sua extraordinária complexidade teórica e, por isso mesmo, carácter "experimental", em sentido científico. Quero dizer, não é ainda uma perspectiva que no plano teórico esteja suficientemente elaborada para se poder tornar *operacional*, sobretudo do ponto de vista legislativo-reformador. *Refiro-me ao questionamento* do que

³ - Idem, *ibidem*.

⁴ - Teresa Belezã: *O artigo 153º do Código Penal de 1982: 'maus tratos entre cônjuges' 1984* (Lisboa) AAFDL

⁵ Entre eles, os mais relevantes para esta matéria serão talvez o n.º 1 (M.ª Filomena Mónica: *Os costumes em Portugal*) e o n.º 8 (A. Barreto e Clara V. Preto: *Portugal 1960/1995: Indicadores sociais*)

chamei o paradigma igualitário, por um lado; e por outro, ao *questionamento* das próprias categorias em comparação ("homens" - "mulheres" (6)).

É *provável* que determinadas características institucionais e organizacionais da Magistratura do Ministério Público acentuem as dificuldades de corresponder à diversidade e multiplicidade de expectativas que impendem sobre os e as juristas profissionais que, neste contexto, todos somos.

Aquilo a que chamarei, sem ofensa intencional, a "obsessão da produtividade" que marca a Magistratura - compreensível, dada a preocupação generalizada e recorrente (7) com as *demoras da Justiça* e a vontade institucional de "mostrar serviço" (que todas as organizações têm, é claro: Polícias, Faculdades, Magistraturas ...) - seria mais fácil de "honrar" no tempo em que os O->s *produziam* e as O+s *reproduziam*. Agora que as esferas da reprodução e da produção redefinem a suas margens, a situação é *muito* diferente e muito mais difícil para os actores sociais envolvidos. As novas exigências das nossas Democracias sobre os mecanismos da Justiça formal - apontadas, por exemplo, em várias comunicações públicas do Sr. Dr. José Narciso da Cunha Rodrigues (falta *cit.*) - *agravaram* claramente a situação. Seria aliás interessante analisar a contradição latente no discurso oficial entre a recorrente afirmação da necessidade do "acesso ao Direito" (a "ilusão democrática do *tudo para todos já e de graça*", como escrevi a propósito do Ensino Superior Público (8)) e a verificação das "crises" derivadas de uma suposta - empiricamente *infirmada* (Santos, ed. 1993; *Inquéritos de Vitimação*, GEPMJ) "excessiva litigância dos cidadãos".

Neste contexto, o *problema teórico* deve, em meu entender, ser formulado do seguinte modo:

- qual é o peso real dos condicionamentos familiares no exercício da Magistratura?

E, numa segunda linha:

- esse condicionamento é injustamente distribuído, designadamente entre os géneros masculino e feminino?

3. Objectivo da investigação

Na minha perspectiva, esta investigação, a ser completada, terá como objectivo "evidente" não só a problematização teórico-prática da questão - é o *meu* principal interesse, enquanto Académica - mas a possibilidade de formulação de propostas de alteração legislativa ou/e organizacionais internas da Magistratura que tomem em conta eventuais conclusões. Exemplos simples são a ponderação mais generosa das exigências familiares - nos movimentos, nas recusas de promoção, em termos de Estatuto. Ou a ponderação desses factores no julgamento do *mérito* do trabalho dos Magistrados, sobretudo no que diz respeito à "produtividade" - mas não apenas quanto a ela. Ou a criação legal de bolsas de Magistrados para resolver casos pontuais de ausências de longa duração - o que permitiria não só uma melhor gestão de quadros, mas também um aliviar da angústia do regresso à secretária pejada de processos no final da licença de parto - uma preocupação recorrente nos depoimentos directos e indirectos de Magistradas que consegui recolher.

Não devendo ser esquecidas, é claro, nesta possível ponderação e nesses possíveis objectivos, as *exigências constitucionais* em toda esta matéria. Também aqui há que repensar, em meu entender, a necessidade de concordância prática entre interesses conflituantes (uso a imagem hoje comum em Processo Penal, que julgo foi entre nós originariamente cunhada por Figueiredo Dias). De um lado, o comando constitucional do empenho do Ministério Público no cumprimento da legalidade democrática, com o que isso implica de eficiência e celeridade processual, também para garantir um real "acesso ao Direito" - sem o qual qualquer "legalidade democrática" é palavra vã. De outro, a injunção de promover a família como instituição

⁶ *V. infra* : Uma questão teórica: as categorias discriminatórias. Desenvolvi este tema em algumas comunicações, como a que apresentei no encerramento do ano lectivo passado no CEJ, sob o título 'Presente em todas as horas - a fragmentação da identidade feminina' (no prelo).

⁷ Ver Santos et al , 1996; para uma perspectiva historicamente muito interessante, v. Hespanha, ed., 1993.

⁸ Públicos Vícios, Virtudes Privadas? artigo de opinião enviado ao jornal *Público*, em 11 de Outubro de 1997.

essencial ao bem-estar pessoal e, até, social. De outro ainda, a igualdade material (não meramente *formal*) entre as pessoas.

Bem pensadas as coisas, todas elas são, afinal, *aspectos* - estes sim, virtual e realmente confluente entre si - da *legalidade democrática*.

4. Perspectiva metodológica:

À definição do *objecto* (a que chamei *problema*) da investigação e à explicitação da sua *razão de ser* (a que chamei *objectivo*) se deve seguir, naturalmente, a *questão metodológica*.

a) Um estudo-piloto

Todos os dados que recolhi se destinam "apenas" a formar aquilo que em técnica de investigação sociológica se designa por um *estudo-piloto* que permita um planeamento cientificamente rigoroso da investigação a ser prosseguida, caso exista interesse institucional (da Procuradoria-Geral, do seu Conselho Superior, do Governo, da Universidade ...) em que isso aconteça.

Na perspectiva da *eficiência* da Magistratura, parece que esse interesse será objectivamente evidente - alguns estrangulamentos no funcionamento da Justiça poderiam ser obviados ou minorados pela criação de bolsas de Magistrados, por exemplo, que permitissem resolver problemas de curto prazo (Relatório SOUSA SANTOS *et al*).

O Conselho Superior da Magistratura Judicial deliberou em Março de 1997 propor essa criação. É claro que em relação aos Magistrados judiciais existe o problema acrescido da *inamovibilidade*. E por isso a proposta aprovada vai no sentido de um compromisso formal dos Juizes de consentimento nas necessárias "deslocações de emergência". Mas mesmo para os Magistrados do Ministério Público, a maior facilidade na substituição de Magistrados ausentes por razões familiares (em sentido amplo) ajudaria provavelmente a aliviar a angústia manifestada por algumas Magistradas quando retomam o serviço depois da licença de parto. (V. Anexos: "Alguns tópicos..."). Ou dos Magistrados que regressam depois de uma prolongada doença. Ou depois de uma qualquer longa ausência por qualquer outro motivo "legítimo" (se for "ilegítimo", a probabilidade é que não haja *regresso*...

b) A perspectiva empírica: a contribuição das Estatísticas

b) 1. Os dados estatísticos disponíveis

Coloquemos as coisas em termos empírico-científicos.

Quanto à composição da Magistratura, os dados de distribuição por géneros cruzados com as categorias profissionais estão disponíveis e seguem juntos em Anexo (Quadros) ⁽⁹⁾.

A esses dados pode acrescentar-se a circunstância conhecida por todos nós de o Conselho Consultivo não ter entre os seus nove membros nenhuma Mulher, e de o Conselho Superior ter entre os Vogais "laicos" uma Mulher, que por acaso sou eu. Isto é, não entra na sua composição efectiva nenhuma Magistrada. As razões reais da "recusa informal" de aceitar o encargo e a honra correspondentes - falo agora, é claro, do Conselho Superior - são fáceis de especular: o tempo e a disponibilidade necessários para um trabalho exigente e não remunerado nem de outra forma realmente "compensado" são particularmente difíceis de satisfazer para quem já normalmente tem um peso acrescido de responsabilidades familiares e domésticas: as Mulheres e, mais especificamente, as Magistradas.

Quanto à construção de indicadores sociais sobre a desigualdade na distribuição de encargos familiares e nas pirâmides desequilibradas no mercado de trabalho, as publicações mais fiáveis e rigorosas em Portugal têm sido editadas pela agora denominada *Comissão para a Igualdade e os Direitos das Mulheres*, hoje de novo a funcionar na dependência directa da Presidência do Conselho de Ministros, embora com o *relais* do Alto

⁹ Agradeço de todo o coração à Sr.ª Dr.ª Teresa Almeida a prontidão com que se dispôs a ajudar-me na elaboração dos Quadros estatísticos que apresento em Anexo.

Comissariado para as questões da Promoção da Igualdade e da Família. A publicação mais recente nesta matéria é intitulada *Indicadores para a Igualdade...* 1997 (V. Bibliografia).

Os **dados estatísticos** hoje disponíveis demonstram que o tempo dedicado por O+s e por O->s às tarefas domésticas e de educação dos filhos divergem muito significativamente. Em Portugal como na generalidade dos países europeus.

Quanto à Magistratura do Ministério Público, essa divergência pode ser confirmada através de um indicador conhecido, cujos dados pedi que fossem solicitados às Procuradorias Distritais, cuja colaboração pronta aqui aproveito para agradecer: a frequência de licenças por maternidade/paternidade e de faltas por assistência à família. (Ver Quadros).

b) 2. Outros dados a investigar: o exemplo dos requerimentos

Os **requerimentos** apresentados pelos Magistrados e Magistradas ao Conselho Superior do Ministério Público até ao último movimento (18 de Setembro de 1997) foram por mim analisados com a ajuda do Sr. Vice-Procurador-Geral e do Sr. Dr. Carlos Sousa Mendes, a quem também agradeço a disponibilidade demonstrada. Consultei o volume relativo a Procuradores da República e um dos dois volumes aleatoriamente seleccionado - relativo a Delegados do Procurador da República..

Dessa análise retirei, como *hipótese de trabalho*, o seguinte: pode tomar-se como *frase típica* a aspiração formulada por uma Magistrada (Delegada do Procurador). A "necessidade de estabilização profissional, familiar e pessoal" é o principal motivo que leva, *enquanto motivo expresso*, os Magistrados e as Magistradas a apresentar tais requerimentos, na medida em que os fundamentam.

Um breve apanhado dos requerimentos analisados:

- quantidade de requerimentos: 106 (um de dois *dossiers*) - desagregado por sexos: 56 são de O->s e 50 são de O+s - invocam expressamente razões: 21; desagregado por sexos, 13 são de O->s e 8 são de O+s

- das quais: 95% (aprox.) são razões de ordem familiar (filhos, cônjuge, pais doentes ou/e idosos) - mais raro: ter "casa própria" no sítio para onde se quer ir.

Hipótese de trabalho: haverá Magistrados/Magistradas com "boas razões" objectivas para apresentar requerimentos fundamentados que o não façam por motivos compreensíveis? Assim suponho, pelas informações *anónimas* prestadas pelo Sr. Vice-Procurador-Geral.

c) A perspectiva empírica: a contribuição etno-metodológica

Os depoimentos pessoais de Magistrados e Magistradas

Numa perspectiva etno-metodológica, é necessário recolher *depoimentos pessoais* de Magistrados e Magistradas. Esses depoimentos - anónimos, naturalmente, por meu compromisso ético enquanto investigadora - iluminam subjectivamente o sentido dado pelos actores sociais envolvidos aos seus comportamentos e problemas, às suas dificuldades. Ajudarão porventura a formular hipóteses de trabalho explicativas de silêncios ou ausências de declarações formais: por exemplo, parece *verosímil* que as mulheres em carreiras altamente competitivas e tradicionalmente masculinas, como a Magistratura ou a Docência universitária, sintam particular dificuldade em exprimir os seus condicionamentos, as suas "dificuldades" de ordem pessoal e familiar, porque isso é socialmente conotado com a sua *capitis deminutio* de disponibilidade funcional e sentem que correm, porventura, o risco de isso mesmo lhes ser, irónica e *inconstitucionalmente*, "atirado à cara" ...

Num país que tem o índice europeu mais alto de participação feminina no mercado de trabalho e estruturas sociais de apoio notoriamente insuficientes, sendo que ao mesmo tempo as estruturas tradicionais de solidariedade familiar se foram esboroando em consequência das alterações de vida, sobretudo nos grandes centros urbanos, os dados disponíveis sugerem que a generalidade das mulheres que segue uma carreira profissional o faz à custa de grandes sacrifícios e de apreciáveis sobrecargas de trabalho e responsabilidade. E isso é tanto mais preocupante quanto a *idade óptima* das grandes decisões e progressões na carreira - de novo

se pode estabelecer o paralelo entre a Magistratura e a Docência universitária - coincide com a idade óptima da Maternidade.

d) Um exemplo da necessária averiguação: existem as necessárias estruturas sociais de apoio às famílias, como aliás a Constituição manda que o Estado promova?

Agradeço à Sr.^a Dr.^a Lucília Simões e ao Sr. Dr. João Figueiredo, do Ministério da Justiça, a paciência com que me tentaram explicar a situação actual nesta matéria.

Do que me foi dado compreender, os "Serviços Sociais" do Ministério da Justiça são, na realidade, fundamentalmente um *subsistema de saúde*. Existe por um "acaso" de decisão de um Director-Geral preocupado, ao que parece, com a necessidade de fixar quadros numa estrutura nova dos Serviços, uma creche destinada aos filhos dos funcionários da Direcção-Geral de Informática, que acolhe algumas crianças filhas de outros funcionários do Ministério nos poucos casos em que há vagas disponíveis. A generalidade dos funcionários e/ou Magistrados - repare-se que estamos perante um universo de *beneficiários* da ordem de 85.000 pessoas (cerca de 17.500 funcionários, aqui incluindo Magistrados?) - resolverá o problema através de prestação de cuidados por familiares próximos (Avós) ou recorrerá a Instituições da Segurança Social ou das Misericórdias. Tentativas de estabelecer protocolos com os Ministérios da Educação ou mesmo da Saúde revelaram-se infrutíferas, em grande medida por constrangimentos de natureza financeira.

Nas zonas exteriores aos grandes centros urbanos, as IPSS (Instituições Privadas de Solidariedade Social) darão algum apoio à solução de acolhimento de crianças, dado que praticam normalmente preços indexados ao rendimento familiar, através do conhecimento das declarações do IRS ou, em alguns casos, com base em correcções a essas declarações conseguidos por "negociações de razoabilidade" associadas a *indicadores externos de riqueza*. A lei actual prevê, aliás, que esta modalidade alternativa de fixação das mensalidades deve estar prevista em Regulamentos internos. A suposta generalidade e peso significativo de práticas de *evasão fiscal* obriga a que a lei admita essas formas alternativas de determinação de níveis de rendimento.

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público seria a outra "estrutura" óbvia a interrogar nesta área. Assim fiz. Concluí que estabeleceu com assinalável êxito Protocolos com Colónias de férias - o que tem ajudado a resolver um problema que se tornou premente com o desacerto entre as férias judiciais e as férias escolares - mas nada parece existir em sede de infantários ou instituições similares.

II - SILÊNCIOS

Este texto traz no seu seio e na sua origem muitos inevitáveis silêncios. A alguns eu tentei dar voz - e é essa a razão pela qual junto depoimentos anónimos de Magistradas e Magistrados que me quiseram confiar, nessa condição, os seus problemas, as suas angústias e as suas dificuldades no exercício da Magistratura, profissão nobre entre todas as nobres profissões jurídicas. A todos e todas o meu *bem-hajam*.

Outros silêncios mais prosaicos são remissões expressas ou implícitas: falta aqui um levantamento, ainda que sintético, do *quadro legal geral e específico* de todas as disposições, da Constituição da República até às leis ordinárias (protecção da maternidade e paternidade, etc.) aos Pareceres do Conselho Consultivo e às Circulares do Procurador-Geral (estaremos, nestes dois casos, perante o que chamo "fontes alternativas de Direito"). E uma sistemática recolha de jurisprudência. Um trabalho que fica por fazer, apenas aqui sugerido. Em parte ele está aliás feito, é claro, nas publicações da CIDM - a mero título de exemplo, cito a recolha de jurisprudência *Umas e os outros* (CIDM, 1995). Ou a obra "académica" de Martim de Albuquerque (1993) *Da Igualdade - Introdução à Jurisprudência*. Mas falta, ao que sei, *fazê-lo com a amplitude e na perspectiva propostas*, no que à Magistratura diz respeito.

Falta ainda o estudo pormenorizado e referenciado de documentação sobre previsões legislativas estrangeiras relativas à solução de situações de falta de Magistrados por ausências prolongadas, designadamente por gravidez. Agradeço à Sr.^a Dr.^a Fernanda Isabel de Sousa Pereira, Juíza de Direito e Vogal do Conselho Superior da Magistratura, a disponibilidade e simpatia com que pôs à minha disposição toda a informação de que dispunha nesta matéria.

As soluções por que os "Conselhos" estrangeiros nossos congêneres têm optado parecem ser todas do tipo *criação de bolsas de Magistrados* disponíveis para acorrer a situações de "emergência". Mas um estudo mais cuidadoso da documentação é essencial à formulação de propostas bem fundamentadas.

A deliberação de proposta de alteração legislativa tomada pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial nesta matéria em Março deste ano, como aliás as medidas adoptadas no Direito Comparado, evidenciam, em geral, a dificuldade de *pensar teórica e legalmente a questão* sem encontrar um "paralelo" masculino. Remeto, a este respeito, para o Documento que apresentei ao CSMP na última sessão, em Setembro passado. Reproduzo-a em Anexo, para evitar aqui repetições do que lá já está dito.

III - UMA QUESTÃO TEÓRICA: AS CATEGORIAS "DISCRIMINATÓRIAS", OU DE PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO

Julgo que foi Max Weber que escreveu que toda a Sociologia tem de começar por ser um exercício de contestação do "senso comum". Qualquer perspectiva de Sociologia crítica - quer no sentido estrito, quer em sentido mais amplo - o terá de ser duplamente.

Se uma perspectiva crítica em matéria de "Género" e "Igualdade" quiser ir ao ponto da *desconstrução* das categorias teóricas e legais com que operamos nestas matérias, de uma forma mais ou menos consciente, as coisas complicam-se ainda mais.

Mas eu não posso - nem quero! - enjeitar a minha identidade "principal" de Académica, e por isso deixo aqui ("apenas") a formulação da questão.

Comecemos por um enunciado de ordem prática:

Se uma Companhia de Seguros criasse um seguro de condução automóvel especial para mulheres, baseada na verificação estatística do maior cuidado na condução das pessoas de sexo feminino ocorreria porventura a alguém questionar a lógica (a constitucionalidade?) dessa prática? Não se diria, com razão: a distinção deveria ser feita entre condutores com e sem acidentes anteriores, e não segundo um *padrão* de sexo biológico (jurídico)?

Esse seguro ("Condução-Mulher", ou coisa que o valha) existe, em Portugal.

Um outro, em que jogam normas de tratamento e cortesia:

Se uma jovem mulher se cruza num passeio estreito à beira da estrada com um homem que traz uma criança pequena ao colo, quem "deve" dar passagem a quem? Ela a ele, porque ele está a "fazer de mulher"? Ele a ela, porque a identidade sexual pesará mais do que a "função familiar"?

Num livro muito belo e difícil intitulado *Les mots et les choses*, o filósofo francês Michel Foucault questiona de forma singular a nossa forma de categorizar as coisas, recorrendo à imagem das coisas que são ou não são do Imperador, na tradição cultural chinesa. As categorias que a Lei utiliza, como *por exemplo* HOMEM - MULHER, são categorias historicamente recentes (no *plano legal*) e tão teoricamente problemáticas quanto aparentemente (no *senso comum*) "óbvias".

Em tempos que já lá vão, o Direito tratava as pessoas não enquanto indivíduos, mas enquanto grupos definidos por uma determinada qualidade. Por exemplo: Viúvas honestas e desonestas, doutores em leis, nobres e peões, etc. (Ordenações, até às ditas Filipinas).

A igualdade entre as pessoas que implicou, no contexto das revoluções burguesas e seu florescimento jurídico-político posterior, as várias etapas dos *Alle Menschen werden Brüder* historicamente determinados e "datados", foi progressivamente eliminando essas diferenciações, *pelo menos* no discurso legal e no discurso jurídico erudito. As práticas jurisprudenciais e burocráticas mantiveram até hoje categorizações discriminatórias, mais ou menos formalizadas ou reconhecidas.

Mas há, curiosamente, ramos do Direito em que o declarado predomínio de interesses tem cobertura legal/doutrinária expressa: exemplos óbvios são o *favor laboratoris* do Direito do Trabalho, ou, no campo do Direito dos Menores, as cláusulas constitucionais, ordinárias ou regulamentares em que soluções que hoje nos parecem justas e defensáveis (o que parecerão daqui a alguns anos?) se explicam pelo princípio de que tudo se justificará porque é previsto, feito ou regulamentado *no superior interesse do menor*. Trata-se de campos, como é bom de ver, em que essas *discriminações* não são vistas ou entendidas enquanto tais, porque a lógica que

preside à organização do subsistema da Ordem jurídica as permite, ou mesmo as impõe, sem grandes hesitações - embora a actual discussão em sede de Direito Tutelar ou para-penal de Menores possa ser vista como sintoma de que esta perspectiva não é hoje tão indiscutível como já foi. Serão antes vistas como *privilégios* no sentido jurídico-tradicional do termo - de que se pode *cuidadosamente* aproximar o conceito contemporâneo de "discriminação positiva".

Na sua obra *Direito das Mulheres*, Tove Stang-Dahl propõe uma generalização desse "fraccionamento" no contexto de um Direito - e uma Ciência Jurídica - que seja "atenta às pessoas", "orientada para as consequências". Assim, o *Direito das Mulheres* seria um entre muitos - o Direito dos Estudantes, o Direito dos Prisioneiros, o Direito dos Reformados, etc...

Tratar-se-ia de substituir, ou porventura *completar* as categorias tradicionais da nossa Ciência Jurídica, por ou com categorias lógico-sistemáticas que têm a origem matricial dos destinatários, dos interessados, dos *protegidos* pelas normas. A nossa divisão sistemática dos Ramos do Direito é herdeira da sistemática Napoleónica, romanística, de um Savigny, com a conseqüente hegemonia de modelos prático-teóricos civilistas (10), que tantas vezes tão mal quadram a áreas vistas como excêntricas, periféricas, como o Direito Penal e o Processo Penal. Haverá coisa teoricamente mais caricata do que tentar enquadrar os conceitos destas áreas do Direito no espartilho conceptual da "relação jurídica" ?.

As categorias têm de ser cuidadosamente (*re*)pensadas, seja qual for a arrumação que lhes suceda.

Pensem:

As "Diferenças" não serão entre *Magistradas e Magistrados*, mas entre:

Magistradas com filhos; muitos, poucos? bebês, adolescentes, menores?

Magistradas sem filhos?

Magistrados com filhos; pais casados ou solteiros?

Magistrados sem filhos? Etc., etc., etc.

Quanto à questão do mérito, basta pensar em discriminar mulheres com filhos face a mulheres sem filhos para questionar o entendimento das coisas como (não) sendo uma questão de *discriminação positiva*...

O grande problema teórico é que, por um lado, o carácter geral e abstracto da Lei não suporta excessiva individualização, *se bem que* frequentemente a Constituição da República, por exemplo, utilize categorias "trabalhadores", "consumidores", "Pais", "Mães", "crianças", "jovens", "deficientes", "idosos" (?)...

Tem especial pudor, parece, em utilizar *mulheres* ou *homens* ou "negros" e "brancos" - ou qualquer outra fantasia do discurso "científico-racista", embora *proíba expressamente* a discriminação em função do Sexo e da Raça.

O outro lado do problema é que o *senso comum jurídico*, além do *senso comum tout court*, está estribado nas categorias que herdámos da Revolução Francesa, simplificando as coisas, e das suas matrizes teórico-filosóficas e políticas. As identidades *socialmente relevantes* (Sousa Santos *et al* : p. 585ss) marcam todo o discurso político e jurídico-teórico e o mundo do legislado.

Um exemplo expressivo? A decisão do *Bundesarbeitsgericht* em 1992 (Tribunal Federal Alemão do Trabalho) que considerou *não haver* prática inconstitucional de discriminação por parte de um empregador que interrogou as candidatas a um posto de trabalho pelo seu eventual estado de gravidez. Como só *mulheres* tinham concorrido, não haveria discriminação.

Se o tribunal tivesse sido *capaz de pensar a questão* em termos de igualdade entre mulheres (ou *peçoas*) grávidas e não grávidas, ou em termos de protecção constitucional da maternidade, ou em termos de não discriminação em função da situação pessoal/familiar, a ilicitude de tal prática seria óbvia!

¹⁰ Sobre esta questão pode ver-se a obra interessantíssima de José Lamego (1990) *Hermenêutica e Jurisprudência*, Lisboa: Fragmentos

IV - EM JEITO DE CONCLUSÃO

Tentei identificar um problema teórico-prático, pensar sobre ele segundo uma metodologia das Ciências Sociais e elaborá-lo o suficiente para poder ajudar os outros a reflectir sobre ele. É dessa reflexão que, em meu entender, deve partir qualquer proposta de *melhoria* ("resolução" será, porventura, palavra que denota excessivo optimismo e uma atitude *cientificamente* pouco fundamentada; perdoem-me, mas é a académica em mim que fala).

O meu objectivo pessoal ao aceitar o desafio que me foi lançado por Sua Ex^a o Procurador-Geral da República, na sua qualidade de Presidente do Conselho Superior, foi fundamentalmente o de poder contribuir para:

- um melhor funcionamento da Magistratura, *incluindo* uma porventura melhor gestão de quadros e uma melhor produtividade;

- singelamente, como causa, condição e consequência disso mesmo: que os Magistrados e as Magistradas possam ser *pessoas mais felizes*; e, por isso mesmo, melhores Magistrados e melhores Magistradas - e vice-versa, como me parece evidente;

Neste empreendimento, "nada" me move a não ser:

- a minha curiosidade profissional de académica e inerente vocação especulativa
- o desejo de prestar um serviço à Magistratura a que me encontro casualmente associada; porventura, a minha incapacidade de estar nas coisas ao de leve ou de passagem (dizem-me que é o modo "feminino" de estar na Vida...)

- um instinto e uma racionalidade de Solidariedade e de Justiça para com os seres humanos meus companheiros, em homenagem aos ideais democráticos da Constituição da República que nos rege; de entre eles, o ideal da Igualdade. O conhecimento do empenho, que creio justo, das instâncias internacionais (Organização das Nações Unidas, Comissão Europeia, Parlamento Europeu, Conselho da Europa ...) no prosseguimento deste fundamental *ideal democrático*. E de idêntico e coerente empenho do actual Governo português, que afinal "represento" neste Conselho: refiro-me à Resolução n.º 49/97, aprovada em Conselho de Ministros em 6 de Março de 1997, contendo o "Plano Global Para a Igualdade de Oportunidades", publicado no *Diário da República*, I série-B, 24 de Março de 1997.

Mas não "só", nem, porventura, de modo prevalente ou pelo menos unitário. Um dos meus objectivos metodológicos é, aliás, como será evidente para quem conhecer o meu trabalho teórico, a *desconstrução* do "paradigma igualitário". Mas tento fazê-lo com a consciência de que são as suas "deficiências" ou mesmo o que vejo como as "perversões" - *em meu entender*, a sua *insuficiente teorização* filosófica, política e teórico-jurídica - de ele mesmo que tornam inevitável a sua *reconstrução*. Fraccionada, difícil, contraditória e por isso mesmo teoricamente fascinante.

O resto? O resto é o "jogo do indizível", nas palavras sábias de Wittgenstein. Ou o que é só exprimível nas palavras dos Poetas, que nos ajudam a suportar a inevitável alegria e a inevitável tragédia de estarmos vivos e de, em consequência, nos envolvermos nas coisas em que acreditamos. Com toda a paixão de crentes e optimistas. Com todo o cepticismo da dúvida metódica e científica. É nesse exacto paradigma que eu me coloco, enquanto pessoa, enquanto jurista.

"Às vezes, um verso transforma o modo como se olha para o mundo; as coisas revelam-se naquilo que imaginação alguma as supôs; e o centro desloca-se de onde estava, desde a origem, obrigando o pensamento a rodar noutra direcção".

Nuno Júdice: "Metafísica" in *O Movimento do Mundo* (Quetzal, 1996)

Lisboa e Palácio Palmela, dia 29 de Outubro de 1997

Teresa Pizarro Beleza

Licenciada em Direito (Universidade de Coimbra)
Mestre em Criminologia (Universidade de Cambridge, Reino Unido: *M. Phil. Cantab.*)
Doutora em Ciências Jurídicas (Universidade de Lisboa)

Vogal do Conselho Superior do Ministério Público

Professora da Faculdade de Direito de Lisboa

Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes
Membro efectivo do Senado da Universidade de Lisboa
Membro do Conselho Científico
Professora coordenadora dos exames para a concessão de equivalência de licenciaturas obtidas em países estrangeiros
Professora coordenadora da execução do Convénio de Cooperação para o ensino das cadeiras jurídicas entre a Faculdade de Direito e a Academia Militar
Professora coordenadora das cadeiras de Direito Penal I e de Direito Processual Penal
Professora, regente das cadeiras de
Direito Penal I (Licenciatura)
Direito Processual Penal (Mestrado em Ciências Criminais)
Criminologia (Mestrado em Ciências Criminais)

Professora da Universidade Autónoma de Lisboa "Luís de Camões"

Membro da Comissão Pedagógica
Professora coordenadora dos Cursos de Mestrado e Aperfeiçoamento em Direito
Professora coordenadora das cadeiras de Direito Penal - I, Direito Penal - II e de Direito Processual penal
Professora regente das cadeiras de
Direito Penal I (Licenciatura)
Direito Processual Penal (Mestrado em Ciências Jurídicas "Direito em Acção")

Vice-presidente da Direcção do *Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Nossa Senhora da Consolação do Castelo de Sesimbra* (Diocese de Setúbal)

Mãe do Manelinho, de três anos e meio de idade.

BIBLIOGRAFIA

(para completar)

- ALBUQUERQUE, Martim de (1993) *Da Igualdade - Introdução à Jurisprudência*, Coimbra : Almedina.
- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MULHERES JURISTAS Documento contendo a proposta dirigida a Sua Ex.^a o Procurador-Geral da República para alteração dos arts 118º e 135º da LOMP.
- AUSLANDER, L. e ZACHARINI-FOURNEL, M. eds. lits. (1995) *Différence des sexes et protection sociale* Saint-Denis: Presses Universitaires de Vincennes.
- BARRETO, A. e PRETO, Clara V. (1996) *Portugal 1960/1995: Indicadores sociais* Lisboa: ICS e Público.
- BELEZA, Teresa Pizarro
(1989) "The Sociology of Law in Portugal" in *Developing Sociology of Law. A World-wide Enquiry*, ed. Vincenzo Ferrari, Milão: Giuffrè, 1990. (tradução portuguesa - com incorrecções de alguma gravidade - "A Sociologia do Direito em Portugal" in *Vértice*, n.º 11).

(1990-1993) *Mulheres, Direito, Crime, ou a Perplexidade de Cassandra* Dissertação de doutoramento em Ciências Jurídicas. Lisboa: AAFDL.

BERGER, John (1980) *Modos de ver* Lisboa: Edições 70.

CANOTILHO, Joaquim Gomes e MOREIRA, Vital (1993) *Constituição da República Anotada*, 3ª ed., Coimbra: Coimbra Editora.

COMISSÃO PARA A IGUALDADE E OS DIREITOS DAS MULHERES: *Indicadores para a Igualdade - uma proposta inadiável* Lisboa: CIDM, Presidência do Conselho de Ministros, 1997 (CIDM, *Cadernos* n.º 47).

CONSELHO DE MINISTROS: "Resolução n.º 49/97, aprovada em 6 de Março de 1997, contendo o "Plano Global Para a Igualdade de Oportunidades", *Diário da República*, I série-B, 24 de Março de 1997.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL: *Deliberação de 3 de Março de 1997* (proposta de alteração à Lei n.º 38/87, de 23 de Dezembro: aditamento do art.º 85º-A, "Juizes auxiliares em casos especiais").

FOUCAULT, Michel *Les mots et les choses ...* (existe tradução portuguesa de António Ramos Rosa).

GIDDENS, Anthony (1996) *Novas regras do método sociológico* Lisboa: Gradiva.

HESPANHA, A. M. ed. lit. (1993) *Justiça e Litigiosidade. História e Prospectiva* Lx: F. Gulbenkian.

LUHMAN, Nikias (1992) *A improbabilidade da comunicação* Lisboa: Vega.

MADOC-JONES, Beryl e COATES, Jennifer, eds (1996) *An Introduction to Women's Studies* Oxford: Blackwell Pub.

MÓNICA, Mª Filomena (1996) *Os costumes em Portugal* Lisboa, ICS e Público.

A Mulher e a Sociedade (1997) Actas dos 3ºs Cursos de Verão de Cascais, 10 vol., Câmara Municipal de Cascais.

ORDEM DOS ADVOGADOS (1989) *As Mulheres e as carreiras jurídicas* (depoimentos de Elina Guimarães, Mª. Graça Marques, então Procuradora da República, Mª. Fernanda Palma, então Assistente da Faculdade de Direito de Lisboa, Lídia Maia Devesa, Notária, Mª. João Romba, então Juíza de Direito e Ana Merelo, Advogada).

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA: *Pareceres do Conselho Consultivo...* III vol. ("... maternidade e paternidade" ...) 1997.

ROSE, Steven e APPIGNANESI, Lisa (1989) *Para uma nova Ciência* Lisboa: Gradiva.

SANTOS, Boaventura de Sousa (1988) "Sociologia na primeira pessoa: fazendo pesquisa nas favelas do Rio de Janeiro" in *Revista da OAB* (S. Paulo, Brasil) 49, p.39-79.

SANTOS, Boaventura de Sousa *et al* (1996) *Os Tribunais nas Sociedades contemporâneas - o caso português*, Porto: Afrontamento.

SILVA, Augusto Santos (1986) "A ruptura com o senso comum nas Ciências Sociais" in Santos Silva e Madureira Pinto, ed. *Metodologia das Ciências Sociais*, Porto: Afrontamento.

STANG-DAHL, Tove (1993) *Direito das Mulheres - uma introdução à perspectiva feminista do Direito* ed. portuguesa sob responsabilidade de Teresa Pizarro Beleza, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

TODARO, M. (1994) *Economic Development* N. Yorque e Londres: Longman.

VERWILGHEN, Michela, ed. (1993) *Access to Equality-L'Accès à l'Égalité* (sob os auspícios da Comissão das Comunidades Europeias) Louvain-la-Neuve: Presses Universitaires de Louvain.

WEEDON, Chris (1987; rep. 1991) *Feminist Practice and Poststructuralist Theory* Oxford: B. Blackwell.

Teresa Pizarro Beleza

A Sua Excelência o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com pedido de distribuição pelos Exm^{os} Vogais, se V. Ex^a assim o permitir

Na sequência da minha intervenção no encerramento do ano lectivo no CEJ, em Julho passado, Sua Excelência o Cons^o Procurador-Geral da República desafiou-me a apresentar propostas ao CSMP para melhorar a resolução dos problemas criados com as ausências de Magistradas por licença de parto.

Eu referira-me nesse contexto a comentários que por vezes ouço ou leio, do tipo "A Justiça está muito demorada, porque as Juízas e as Magistradas do MP estão todas em licença de parto". Isto é certamente tolice (quero dizer: a sua base empírica não está, ao que sei, comprovada) não só porque a dita Justiça já era acusada de demora quando eram todos do sexo masculino, mas também porque as investigações que conheço nesta matéria não parecem dar suficiente fundamento científico-empírico a esta hipótese de trabalho (qual seja, a de que o impacte das licenças de parto seja significativo ou decisivo nos atrasos judiciais).

Por outro lado, como suponho evidente - mas as nossas *evidências* raramente são partilhadas... - ainda seria preciso avaliar cuidadosamente o "peso ideológico" desta afirmação. Isto numa dupla vertente:

1 - entendendo que, ao contrário do que por vezes está latente em alguns discursos, a licença de parto não é umas "férias" que o Estado generosamente concede às mulheres, mas uma exigência constitucional que decorre da *função social da maternidade*. Pessoalmente, é um período frequentemente muito difícil para a Mãe, que não só enfrenta as dificuldades físicas e psíquicas do período post-parto, e muitas vezes de uma mudança radical de vida, sobretudo se é o primeiro filho, mas também porque a necessidade ou escolha de uma carreira provoca quase inevitavelmente uma dilacerarão interior difícil de entender para quem não passou por essa experiência. Julgo, aliás, que nas Magistraturas, como em outras profissões, não se tem dado suficiente atenção aos problemas da maternidade - e, porventura, paternidade. Mas necessito de mais informação sobre isto, porque, não sendo Magistrada, só conheço uma perspectiva exterior e "teórica" do problema.

2 - sem querer complicar demasiado a questão com referências teórico-políticas elaboradas, julgo que é necessário entender que uma das dificuldades em pensar o problema das especiais necessidades criadas pela maternidade resulta de não haver nada de equivalente masculino; a comparação com doenças - por vezes utilizo a imagem das operações à próstata, por ironia - é, evidentemente, infeliz e incorrecta, por várias razões.

O problema reside no facto de que tradicionalmente, nas nossas sociedades, a Mulher foi sempre vista como um *desvio* em relação à norma, o Homem (de Aristóteles a Freud, passando por Santo Agostinho, São Paulo ou Santo Tomás e outros inúmeros teólogos, o caminho é "fácil" de reconstituir). O mesmo é verdade no que diz respeito ao Direito, na multiplicidade dos seus discursos - lei, jurisprudência, *Professoren-Recht*, práticas burocráticas. Se esta observação causa estranheza, lembro os recentíssimos modelos de passaporte que inscreviam, ao lado da foto do titular, a expressão "mulher/femme". Ou a recusa, ainda muito recente (actual?) dos funcionários das Contribuições e Impostos de aceitarem declarações do IRS em que a Mulher surge como "primeiro contribuinte".

Ainda assim, a *comparação possível* só poderia ser feita, em meu entender, com a prestação de serviço militar obrigatório. No tempo da guerra, os *privilégios* académicos (os que conheço, por experiência própria, melhor: exames fora dos prazos normais, etc.) dados aos militares eram, por vezes, mas muito limitadamente, estendidos às grávidas.

Em qualquer caso: na Magistratura do MP, agora tão expressivamente feminina, justificar-se-ia a criação de pools de magistrados/as para se resolverem estas situações? Quem poderia fazer o favor de recolher os dados necessários para fundamentar uma qualquer proposta deste tipo? Alguém tem sugestões/comentários a fazer? Eu própria gostaria muito de fazer uma pequena investigação sobre o assunto, mas duvido que tenha reais possibilidades de o executar nos próximos dois ou três meses (concurso para Prof^a Associada na Faculdade). Alguém me pode/quer ajudar?

Cotovia, dia 14 de Setembro de 1997



A Magistratura no feminino: condições do seu exercício - o vivido e o observado.

1. O ser mulher impõe, no dia a dia, a quem exerce a magistratura, um esforço redobrado que, naturalmente, será proporcional à tradicional e conhecida necessidade de responder em diversas frentes: a profissional e a familiar.

A maternidade, que implica sempre grandes alterações no ritmo de vida da mulher, pode arrastar consigo situações de desgaste, de frustração e, até de culpa, com repercussões, por vezes irreparáveis, no plano familiar.

É o desconforto porque não se deu, por vezes, o melhor de nós e o necessário à criança, em termos de afecto e de presença física, é o sentimento de culpa se algo corre mal e se se é apontada como mãe ausente.

Estas dificuldades são, não raras vezes, minimizadas se se recorrer a familiar disponível, que não só supre, se é possível suprir (?), as ausências da mãe, como as desvaloriza, no sentido de não as sublinhar, o que, só por si, é propiciador de alguma paz interior.

O mais doloroso, nos primeiros anos de vida dos filhos, é sentir a necessidade de estar presente e disponível, e sermos confrontadas com o “peso” do trabalho que chega ininterruptamente, e que, não raras vezes, se acumula durante a licença de parto, o mesmo acontecendo quanto ao exercício dos direitos/deveres decorrentes da maternidade, como seja a amamentação, os cuidados de saúde, etc.

2. Começa a sentir-se, gradualmente, a preocupação, por parte dos serviços, de responder às situações de acumulação decorrentes das licenças de parto, ou de outras situações de ausência prolongada de magistrados, afectando outros profissionais, em substituição, ou redistribuindo o serviço (o mais comum). Esta preocupação decorre da maior ou menor sensibilidade do superior hierárquico imediato, em exercício de funções na circunscrição a que o magistrado pertence, e da disponibilidade dos recursos humanos locais.

Não há regras que, de uma forma geral, respondam às situações de ausência por doença, em geral, e àquelas que decorrem da maternidade, em especial.

Aos serviços compete gerir as dificuldades daí decorrentes, mas a experiência mostra que apenas as situações urgentes e inadiáveis têm resposta mais ou menos pronta, já que em relação às demais tudo é aleatório e contingente.

A falta de resposta a este nível é geradora de angústia e de *stress*, por se sentir que as ausências legítimas são penalizadas em termos de volume de trabalho, daí que optar entre exercer a função de mãe, nos termos em que a lei o permite, e trabalhar por forma a responder em termos quantitativos e qualitativos, em igualdade de circunstâncias com os magistrados/homens, não é fácil, como é bom de ver.

É que, por um lado, a resposta profissional em termos estatísticos e de qualidade irá, naturalmente, reflectir-se na avaliação do trabalho em sede de inspecção, com eventuais repercussões na carreira e, por outro, a menor disponibilidade para os filhos pode ter consequências, além do mais, no plano das relações entre os progenitores, que, às vezes (mas não é ainda a regra) até podem funcionar em esquema de “alternância” em relação ao apoio devido aos filhos.

A tentativa de resolução deste conflito implica, invariavelmente, uma sobrecarga: assumem-se todos os papéis por inteiro, na esperança de encontrar o equilíbrio.

Mas o equilíbrio é, em regra, instável e sê-lo-à tanto mais quanto maiores forem as exigências em relação ao tradicional papel da mãe e ao alheamento em termos de reconhecimento expresso da importância desse papel e da adopção dos mecanismos idóneos para o seu desempenho.

3. Não se trata de proclamar direitos, já que os textos legais consagram igualdade de oportunidades para ambos os sexos.

As dificuldades decorrentes da condição de mulher e mãe impõem, tão só, o ajustamento de mecanismos adequados à efectivação dos direitos inerentes à mulher, enquanto profissional/magistrada.

Não como um privilégio em relação aos homens/magistrados, mas como uma condição para o desempenho do papel que lhe cabe.

O nosso estatuto profissional é neutro e, neste domínio, a neutralidade, na medida em que não atende à diferença, gera desigualdade.

As medidas pontuais, adoptadas pela hierarquia, não respondem de uma forma cabal, uniforme e segura aos problemas que no dia-a-dia se colocam à mulher, por forma a que o seu desempenho profissional não constitua um sacrifício acrescido, gerador de desigualdade no desempenho da função, em relação ao homem.

A meu ver, a efectivação da igualdade no exercício da actividade profissional passa, também na magistratura, pelo tratamento diferenciado, atendendo à especificidade dos géneros, como forma de efectivação do direito ao trabalho, de forma não discriminatória.

A criação de bolsas de magistrados nos Círculos ou nos Distritos judiciais, disponíveis para responderem a situações pontuais, e a adopção de regras inequívocas e criteriosas quanto à colocação das mulheres magistradas, enquanto mães de filhos de determinada idade, poderão ser, entre outras, medidas a implementar.

Magistrada - 1 filho



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO 1C

Depoimento de uma Magistrada - um filho de 10 anos

Penso dever assinalar que me parece uma boa medida efectuar-se um estudo acerca da maneira como é tratada a mulher Magistrada que decide ser mãe.

Durante os meus 15 anos de Magistratura aprecebi-me de que nesta, como noutras profissões pretensamente neutras no que respeita à igualdade de tratamento, o que sucede é que não é tida em conta, no quotidiano, a função de maternidade (Claro que a função de paternidade se aplicará o que vou escrever, mas o certo é que ainda é a mulher que assume os cuidados com os filhos, integrando estes como tarefa quase exclusivamente sua).

Logo a seguir à licença por maternidade, as mulheres são invariavelmente confrontadas com um excesso de trabalho provocado pela acumulação derivada do facto de não terem sido substituídas, a não ser nos casos urgentes (processos de arguido preso, por ex.).

É óbvio que isto irá ter consequências de algum peso na vida da Magistrada, pois justamente quando seria lógico que tivesse alguma redução no trabalho, por forma a ficar mais disponível para dedicar à criança a atenção adequada, é quando há maior exigência em termos de volume de trabalho.

Tenho para mim que enquanto não for estabelecida uma contingentação de processos, como já há noutros Países, será difícil conseguir mudanças significativas. Na verdade, considero que há um número de processos a partir do qual não é razoável exigir do Magistrado um desempenho de maior qualidade e atempado despacho.

Houve um estudo do actual Procurador-Geral Distrital de Lisboa (à data um ilustre Inspector do M.º P.º) que apontava para o número de 500 processos como limite. Seria bom retomar esse estudo porque, realmente não vejo muito bem como implementar medidas de protecção à maternidade se houver trabalho excessivo para todos os Magistrados da Comarca.

Isto iria gerar inevitavelmente um clima de tensão e onde há agora cordiais relações poderá amanhã verificar-se incompreensão e mal-estar.

Deverá, portanto, em minha opinião dar-se atenção a ambas as questões, simultaneamente, porque a não ser assim, as medidas justas de apoio à maternidade não serão acolhidas com simpatia, e pelo contrário teremos um ambiente hostil que não desejamos.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Acresce que não podemos deixar de mencionar que o tratamento desigual não se circunscreve àquele período que se segue ao gozo da licença por maternidade. Os múltiplos encargos derivados dela quer os cuidados de saúde, quer os cuidados quotidianos e que geralmente estão reservados às mães obrigam a que dispndamos muito mais tempo com a nossa nova função de Mães.

Creio que se fizermos um estudo estatístico comparativo chegaremos à conclusão de que há uma grande percentagem de Magistradas que renunciou à maternidade por receio de prejudicar a carreira profissional. Depois, estou convencida de que há um enorme número de Magistradas cuja experiência de Maternidade foi tão dolorosa em termos profissionais que "optou" pelo filho único apenas por razões relacionadas com a carreira. Quem decide ter dois filhos, opta geralmente pela vida familiar, colocando a carreira em secundaríssimo plano. Ou seja, enquanto as Magistradas que têm um filho continuam a lutar pela conciliação entre a vida familiar e a profissional, as que têm dois, como que se conformaram com a impossibilidade de conciliar aqueles dois interesses.

A questão mais grave que diz respeito à maternidade prende-se com a sanção que actualmente as mulheres sofrem por quererem ser boas mães, por ocasião da RENÚNCIA à promoção.

Os casos que conheço de mães que renunciaram à promoção a PROCURADORAS são de um dramatismo que me impressionou muito. Trata-se de mulheres com gosto na sua carreira profissional, para quem foi penosa a decisão de renúncia e apenas por causa da maternidade.

A Associação Portuguesa de Mulheres Juristas fez uma proposta no sentido de ser eliminada a sanção quando a renúncia tivesse por fundamento a assistência a filhos menores.

Agora que a IV Revisão Constitucional consagrou a Promoção de Igualdade entre homens e mulheres como tarefa fundamental do Estado (nova alínea h) do artigo 9.º da C.R.P.) espero que, pelo menos, este assunto não caia no esquecimento.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ANEXO 1D

A experiência de um Magistrado/pai

Presumo que o que pretenda sejam factos empíricos baseados na experiência de pai/magistrado.

Casado com uma magistrada e pai de duas filhas (de 14 e 9 anos) sinto, digamos que duplamente, os condicionamentos familiares na função.

A acrescer a isso existem por regra em minha casa crianças, ou abandonadas ou mal tratadas (mesmo agora, e desde há 2 meses, que tenho uma com 14 meses) que me fazem sentir de forma mais concreta esses condicionamentos.

No que me diz respeito, penso que o maior condicionamento familiar no exercício da função se prende com o factor tempo.

Com efeito, quando se está na magistratura não para despachar processos com datas supra e para «Trabalhar para a inspecção» mas antes para tentar resolver os problemas do cidadão comum, de forma que se saia do Tribunal com a sensação de que a instituição funciona, o tempo de que se dispõe para o despacho dos processos torna-se tão reduzido que se exige um trabalho suplementar (e muitas vezes principal) em casa e fora das horas normais de expediente.

É aqui que o peso familiar mais se faz sentir, tornando-se difícil de compatibilizar a necessidade de dar a atenção devida à família, e sobretudo aos filhos, com a necessidade de prolongar em casa o período diário de que se dispõe para a função. E quando essa situação se verifica quer em relação ao pai quer em relação à mãe, as dificuldades duplicam.

A necessidade de transportar os filhos à escola, de os apoiar nos trabalhos escolares, de estar atento à sua evolução (até comportamental), reduzem ainda mais o tempo disponível para a função e colidem muitas vezes com essa actividade mesmo nas

horas normais de expediente (é frequente ter de recorrer aos serviços sobretudo de funcionários para que recolham as crianças na escola porque um julgamento se prolongou para além das horas normais ou porque surgiu uma diligência de preso que não estava prevista).

Por outro lado, e quando as crianças são ainda muito pequenas, uma «noite em claro» tem inevitavelmente repercussão no trabalho do dia seguinte.

É claro que o inverso também se verifica, ou seja, o exercício da função tem consequências negativas na vida familiar: a falta de tempo para acompanhar os filhos nas suas actividades, designadamente escolares, sujeição destes a frequentes conversas de âmbito jurídico em períodos que lhe deveriam naturalmente ser destinados (como as horas das refeições) além de, não raro, serem as vítimas dos «maus humores» quando nem tudo corre bem no trabalho.

Em síntese, da minha experiência enquanto pai e magistrado, o maior condicionamento familiar no exercício da magistratura prende-se directamente com a redução drástica, embora necessária, do tempo que seria desejável dispor para a função.

Magistrado, 2 filhos.

Outubro de 1997.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALGUNS TÓPICOS SOBRE OS “CONDICIONAMENTOS FAMILIARES NO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA” (COM ESPECIAL INCIDÊNCIA NOS ASPECTOS RELATIVOS À MATERNIDADE) RECOLHIDOS POR UM MAGISTRADO EM CONVERSAS INFORMAIS COM 4 OU 5 COLEGAS MAGISTRADAS

1- O ponto crítico a que várias colegas se referiram, com ênfase, é a fase posterior ao termo da licença de maternidade que, a curto e médio prazo, suscita um conjunto de dificuldades de difícil resolução; a saber, “*apertis verbis*”:

- a acumulação de processos que “*aguardam pelo regresso*” da Magistrada na quase totalidade das comarcas, presentemente, é inviável a criação de esquemas funcionais que minimizem (ou sanem) o inconveniente.

- o problema agrava-se nos tribunais *pequenos*, não só pela menor quantidade de magistrados como, ainda, pela necessidade (ou obrigatoriedade) de transferência das comarcas de ingresso e primeiro acesso, poucos meses depois da colocação inicial.

- a necessidade de amamentação dos filhos é complicada pelas exigências funcionais em julgamentos prolongados e outro tipo de actos processuais demorados; daí que as horas diárias legalmente previstas para o efeito acabem por ter escasso aproveitamento prático.

- a falta de estabelecimentos que acolham crianças de tenra idade, em especial nas localidades de menor dimensão, embora aí, por vezes, seja mais fácil obter os serviços de empregadas domésticas.

- os ditos estabelecimentos, quando públicos - e, neste caso, só para crianças de idade superior - não prestam serviços completos em termos de guarda, acolhimento e alimentação. É frequente o recurso a colégios particulares, naturalmente mais caros e quase só existentes nas cidades de maior dimensão.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- as exigências dos filhos menores, já um pouco mais desenvolvidos, em termos de cuidados de saúde, acompanhamento escolar e de manutenção de um mínimo de vida familiar (diálogo, convívio com a mãe e o pai, etc....)

Várias Magistradas referiram, a propósito, a prioridade que entendem dever dar à formação dos descendentes, ainda que com certo prejuízo para o serviço.

- em contrapartida, o trabalho nos tribunais permite, muitas vezes, alguma flexibilidade de horários.

- a cooperação nas tarefas domésticas, com os maridos, é regra, mas muito variável; parte da matriz essencial (e tradicional) da repartição de actividades no lar mantém-se com a mulher a *destinar* o jantar e a cuidar da roupa, o mais das vezes.

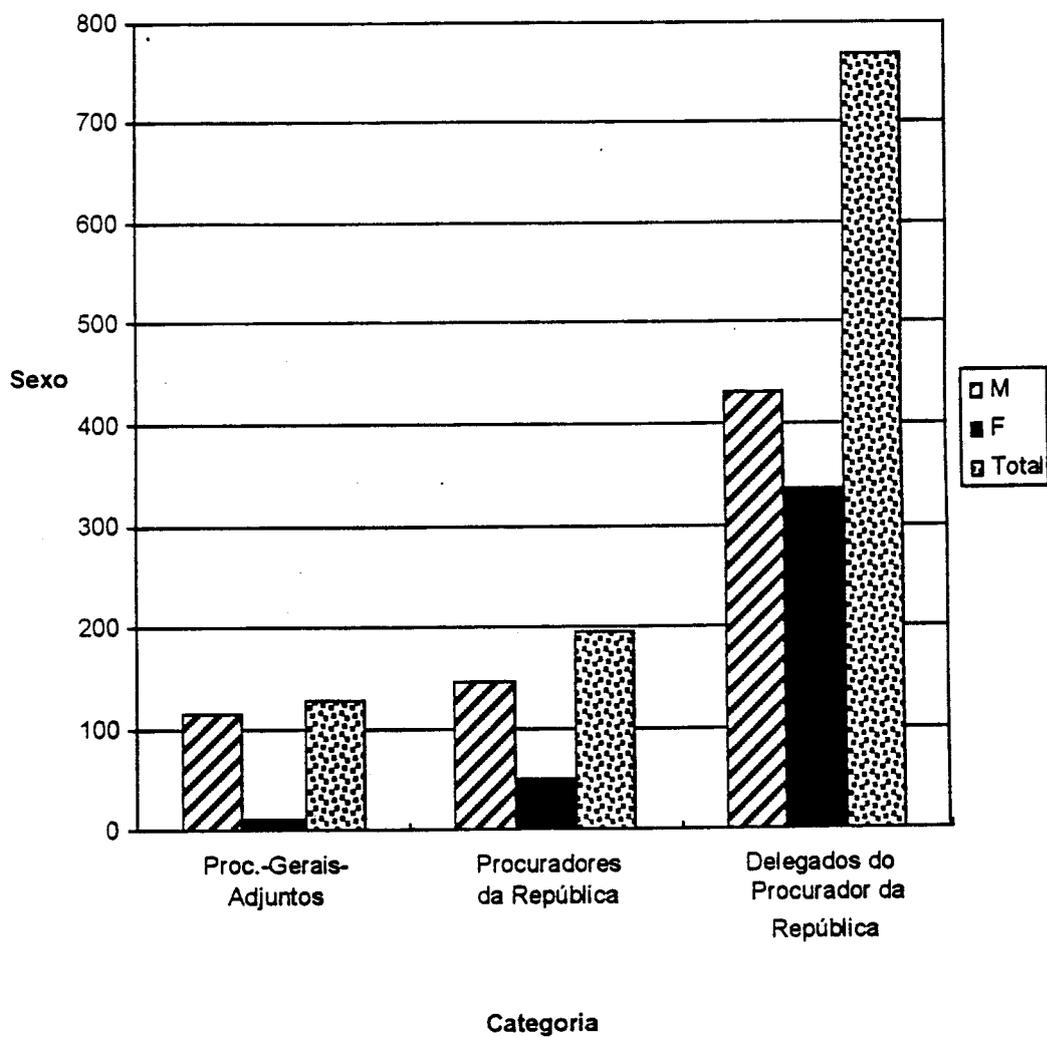
- a situação das Magistradas estagiárias até à penúltima fase do estágio, nesta matéria, é algo estranha, embora se admita conforme com a lei do CEJ. De facto, não beneficiam de qualquer licença de parto nem, tão pouco, das demais regalias inerentes ao estatuto de mãe.

Outubro de 1997

Magistrados do Ministério Público

Distribuição por categoria e sexo

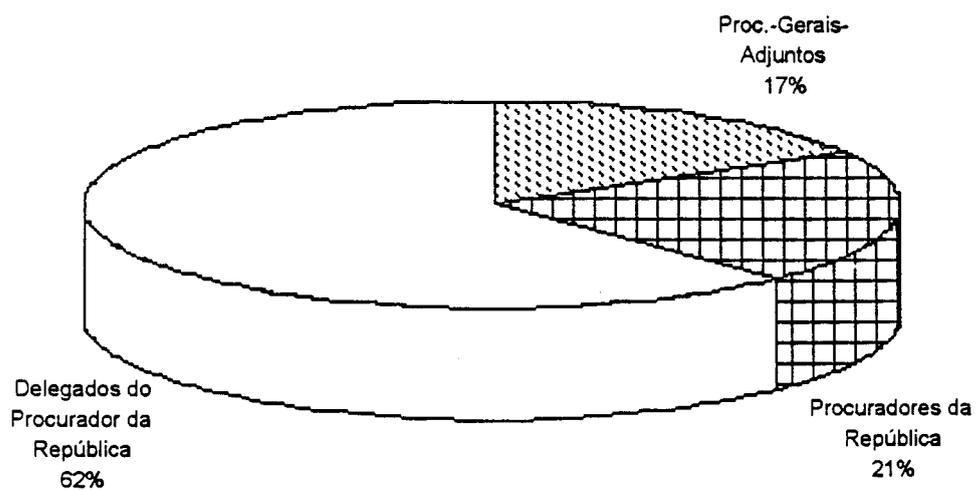
	Proc.-Gerais-Adjuntos	Procuradores da República	Delegados do Procurador da República
M	116	145	431
F	11	50	335
Total	127	195	766



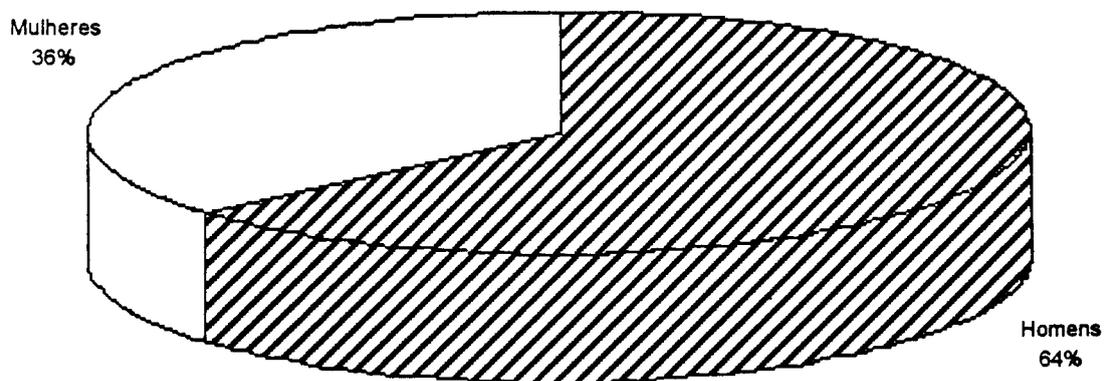
Magistrados do Ministério Público

Distribuição por categoria e sexo

Distribuição por categoria



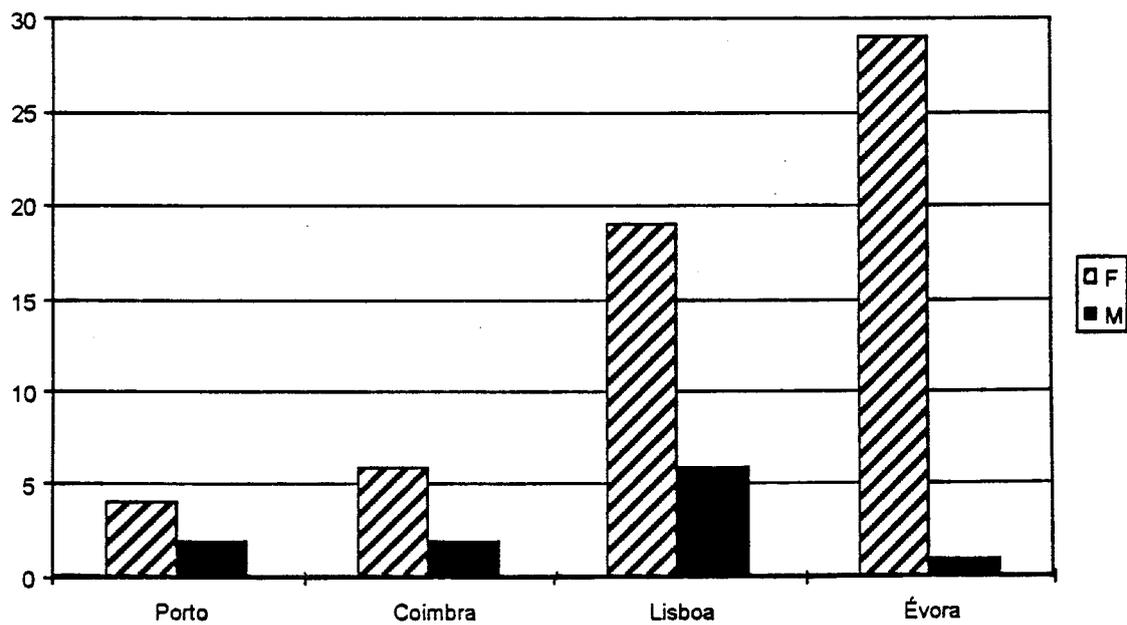
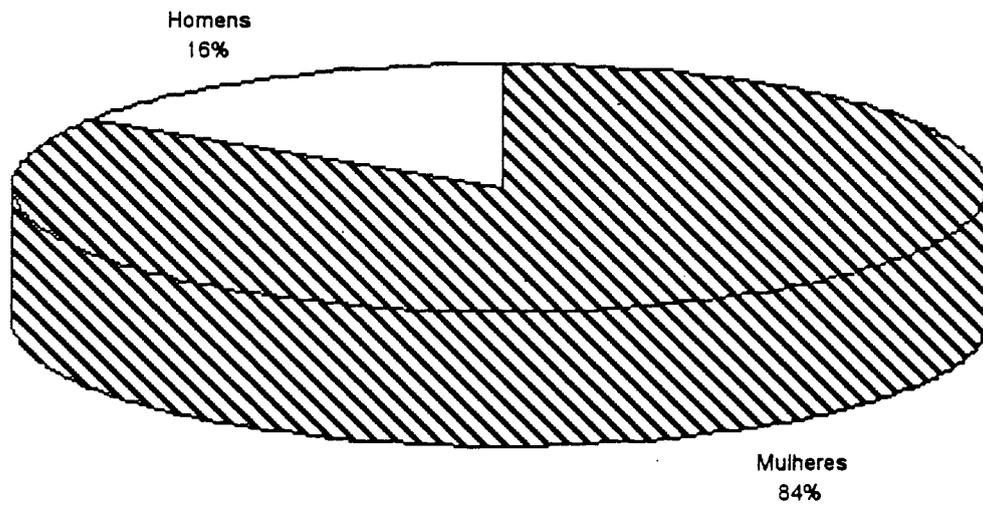
Distribuição por sexo



Magistrados do Ministério Público

Faltas por assistência à família (1992-1997)

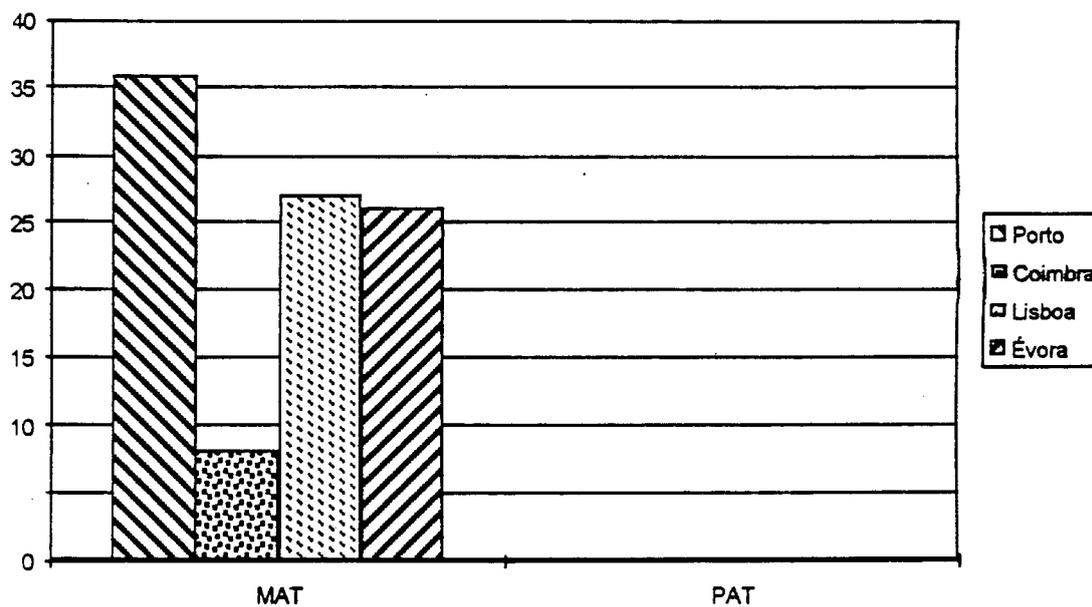
	Porto	Coimbra	Lisboa	Évora	Total
F	4	6	19	29	58
M	2	2	6	1	11



Magistrados do Ministério Público

Licença por Maternidade e Paternidade (1992-1997)

	Porto	Coimbra	Lisboa	Évora	Total
MAT	36	8	27	26	97
PAT	0	0	0	0	0



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO 2

PLANO DE INSPECÇÕES

1998

PROCURADORES DA REPÚBLICA

URG.	Círculo	Nº	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Viseu	108	Manuel de Sousa Mendes	Viseu - TTII	
	Évora	131	Vitor Manuel Monteiro Rosa de Freitas	Évora	
		132	Adriano Fraxenete de Chuquere Gonçalves da Cunha	CEJ	
	Aveiro	133	Francisco José Miller de Oliveira Mendes	Aveiro	
	Braga	134	Zeferino Marques Peixoto	Braga	
	Porto (Aveiro-TTII)	135	Domingos Moreira da Costa Padrão	Porto - TAC	
	Lisboa	136	João Henrique dos Santos Ramos	Lisboa - DIAP - 7.ª Secção	
	Portalegre	137	José Augusto Póvoa Carrilho	Portalegre	
	Faro	138	Daniel Mário de Araújo Oliveira	Faro	
	Lisboa	139	Carlos Alberto dos Santos Monteiro	Lisboa - TAC	
	Porto	140	José Manuel de Pinho de Sousa Coelho	Porto - J.º Cíveis	
	Paredes (Gondomar)	142	Eduardo Gonçalves de Almeida Loureiro	Paredes	
	Funchal	143	Orlando de Andrade Ventura da Silva	Funchal	
	Porto	146	Artur da Costa Barros	Porto - TAC	
	Barreiro	147	Francisco Pereira Roso	Barreiro	
	Lisboa	148	Lucília Maria Neves Franco Morgadinho Gago	Lisboa - DIAP - 2.ª Secção	

Plano de Inspeções - 1998

PROCURADORES DA REPÚBLICA

URG.	Círculo	Nº	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Lisboa	149	Maria do Carmo Tavares Peralta Couto dos Santos	Lisboa - 4.ª Vara Criminal	
	Oeiras	150	Lucinda Maria Meirinho Filipe Rocheta Cassiano	Oeiras	
	Lisboa	151	Manuel Pereira Augusto de Matos	Lisboa	
	Porto	152	Fernando Manuel Laranja de Freitas	Porto - 2.ª Vara Criminal	
	S. do Cacém	153	Carlos Alberto Rebordão Teixeira	Santiago do Cacém	
	Porto	154	Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro	Porto - DIAP - 3.ª Secção	
		155	Carlos Manuel Carapeto Morgadinho Gago	Polícia Judiciária	
	Alcobaça	156	Maria José Valente de Melo Bandeira	Alcobaça	
	Lisboa	157	Natália Fernanda Pereira de Lima e Silva	Lisboa - 8.ª Vara Criminal	
	Porto	158	Maria do Céu Beato Oliveira de Sousa	Porto - J.º Cíveis	

DELEGADOS DO PROCURADOR DA REPÚBLICA

URG	COMARCAS	N.º	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Lisboa	138	Amélia Maria Madeira Cordeiro	Lisboa - TAC	
	Lisboa	210	Jaime Nunes Dias Gaspar Júnior	Lisboa - J.º Criminais	
	Lisboa	216	João António Gonçalves Fernandes Rato	CEJ	
	Lisboa	220	José André Vaz	Lisboa - T. Trabalho	
	Lisboa	221	Luís Manuel dos Santos Nunes Pires	IGAI	
	Lisboa	239	Dínia Maria Nobre Damas	Lisboa - J.º Cíveis	
	Lisboa	241	Maria da Conceição Lourenço Martins	Lisboa - DIAP - 9.ª Secção	
	Lisboa	246	Ana Maria do Patrocínio Morais Batista	Lisboa - T. Trabalho	
	Lisboa	253	Isabel Maria Lopes Jordão	CEJ	
	Lisboa	263	Fernanda da Conceição Pêgo Felizardo Oliveira	Lisboa - DIAP - 9.ª Secção	
	Lisboa	286	Jorge Albino Alves Costa	Gab. Sec. Est. Justiça	
	Lisboa	298	Maria Filomena Manso Agostinho	Lisboa - T. Trabalho	
	Lisboa	300	Maria Ester Areosa Antunes Pereira	Lisboa - J.º Cíveis	
	Lisboa	302	José António Barradas Fonte Santa	Lisboa - DIAP - 2.ª Secção	
	Lisboa	304	Augusto Manuel Revés Nascimento	Lisboa - J.º Cíveis	
	Lisboa	389	Maria Olinda da Felicidade Webba	Lisboa - DIAP - 3.ª Secção	
	Lisboa	560	José Manuel Gonçalves Dias Ribeiro de Almeida	Lisboa - TAC	
	Lisboa	604	Carlos Alberto Correia de Oliveira	Lisboa - DIAP - 10.ª Secção	

DELEGADOS DO PROCURADOR DA REPÚBLICA

URG	COMARCAS	N.º	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Lisboa (Redondo)	661	Olga Maria Silva de Brito Lima	Lisboa - DIAP - 5.ª Secção	
	Lisboa (C. Paiva)	663	Maria João Almeida Costa	Lisboa - DIAP - 6.ª Secção	
	Lisboa (Armamar)	668	Lígia Maria Moreira Fernandes	Lisboa - DIAP - 11.ª Secção	
	Lisboa (Almodóvar)	675	Manuel José Gonçalves Pereira	Lisboa - DIAP - 2.ª Secção	
	Lisboa (Vimioso)	683	Antónia do Monte Ramos Soares	Lisboa - J.º Criminais	
	Lisboa (P. de Sôr)	685	Anabela Rodrigues Nunes da Conceição Duarte Pinheiro	Lisboa - T. Trabalho	
	Lisboa (Monchique)	690	João Pires Cardoso Alves	Lisboa - J.º Cíveis	
	Lisboa (Mértola)	698	Jaime Manuel Nunes Olivença	Lisboa - T. Trabalho	
	Lisboa (T. Moncorvo)	707	João Paulo Anastácio Centeno	Lisboa - DIAP - 11.ª Secção	
	Lisboa (Coruche)	708	António João Teixeira Marques	Lisboa - DIAP - 7.ª Secção	
	Lisboa (Porto)	709	Maria João Tavarela da Rocha Peixoto Capitão	Lisboa - DIAP - 7.ª Secção	
	Lisboa (Tavira)	713	Jorge da Paz Rodrigues	Lisboa - DIAP - 7.ª Secção	
	Lisboa (M. Douro)	714	Ângela de Fátima Sequeira Farinho	Lisboa	
	Lisboa	718	Manuel Francisco Morgado Dias	Lisboa	
	Lisboa (P. Delgada)	722	Maria de Lurdes Carvalho Fernandes	Lisboa	
	Lisboa	724	Maria do Rosário Humanes Pires	Lisboa	
	Porto	198	Manuel Eduardo Matos Santa	Porto - T. Família	
	Porto	200	João Manuel de Meneses e Ávila Sequeira	Porto - DIAP - 1.ª Secção	

DELEGADOS DO PROCURADOR DA REPÚBLICA

URG	COMARCAS	N.º	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Porto	280	José Norberto Ferreira Martins	Porto - T. Família	
	Porto	299	Manuel José Costa Araújo	Porto - T. Família	
	Porto	666	Maria da Conceição Correia Fernandes	Porto - T. Trabalho	
	Porto	680	Maria Manuela Ribeiro da Cruz Ferreira	Porto - DIAP - 1.ª Secção	
	Porto	686	Maria Isabel Moreira da Silva Varandas Fernandes	Porto - T. Família	
	Porto	695	Maria João Dias Monteiro Tabora	Porto - DIAP - 1.ª Secção	
	Porto	704	Felisberto José Carvalhal Teixeira	Porto - DIAP	
	Porto	706	Maria Gabriela Cardoso Pereira de Araújo Torres	Porto - DIAP - 3.ª Secção	
	Porto	711	Maria Carmina de Proença Manso Aragão Seia	Porto - J.º Criminais	
	Porto	716	Carlos Alberto Barreiros Diogo	Porto - DIAP - 1.ª Secção	
	Porto	723	Isabel Maria Leão Cardoso Aguiar Antas Martins	Porto - DIAP - 1.ª Secção	
	Porto	725	Maria Emília Alves Ferreira	Porto - J.º Cíveis	
	Coimbra	218	Denis Augusto Batista da Cruz	Coimbra	
	Coimbra	231	Fernando Martins Amaral	Coimbra	
	Évora	101	Maria Goretti Rodrigues Pires	Évora	
	Évora	665	Luís Alberto Martins Gomes	Évora	
	Abrantes	236	Carlos Manuel Godinho e Santos	Abrantes	
	Albergaria-a-Velha	693	João Augusto Silva Bastos	Albergaria-a-Velha	

DELEGADOS DO PROCURADOR DA REPÚBLICA

URG	COMARCAS	N.º	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Almada	225	Helena Cecília Alves Vera Cruz Pinto Bairros	Almada	
	Almada	264	João António Ribeiro Farinha	Almada	
	Beja	205	Maria Ana Matos Romba	Beja	
	Caldas da Rainha	203	Manuel Rodrigues Taxa	Caldas da Rainha	
	Caldas da Rainha	256	Maria de Fátima Marques Ferreira	Caldas da Rainha	
	Cantanhede	255	Fernando José Faustino Brites	Cantanhede	
	Cascais	311	Valdemar Ventura de Sousa Rodrigues	Cascais	
	Cascais	314	Fernando Manuel da Luz Gomes	Cascais	
	Covilhã	228	Francisco Gonçalo Águeda Dias	Covilhã	
	Covilhã	248	Dinis Cabral da Silva	Covilhã	
	Covilhã	712	Maria Amália Correia Rolão Preto	Covilhã	
	(Nordeste)				
	Elvas	232	Maria de Fátima Biga Camões Galhardas	Elvas	
	Faro	238	Maria da Conceição Fialho Gomes Dourado	Faro	
	Guarda	687	Luciano Avelãs Nunes	Guarda	
	Guimarães	664	Glória Hermana Mota Pinto da Silva	Guimarães - T. Trabalho	
	Idanha-a-Nova	728	Florbela Reis Fernandes de Almeida	Idanha-a-Nova	
	Ilhavo (C. Beira)	597	José António Duarte Abrantes	Ilhavo	
	Lagos	676	Francisco Manuel das Neves Martins	Lagos	

DELEGADOS DO PROCURADOR DA REPÚBLICA

URG	COMARCAS	N.º	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Leiria	234	João Manuel da Silva Fernandes	Leiria	
	Leiria	290	Jorge Manuel Costa Dias Mariano	Leiria	
	Leiria	297	Carlos David Antunes de Andrade Batista	Leiria	
	Leiria	357	Armando Alfredo Reboredo	Leiria	
	Marco Canavezes	691	Fernando Jorge Benevides Azevedo	Marco Canavezes	
	Matosinhos	681	João Conde Correia dos Santos	Matosinhos	
	Moimenta da Beira	694	António José Coelho Rodrigues	Moimenta da Beira	
	Monção	719	João José da Fonseca Pinheiro	Monção	
	Montemor-o-Novo	667	Fernando Gomes Serra	Montemor-o-Novo	
	Montemor-o-Novo	727	Maria de Fátima Aparício Delgado	Montemor-o-Novo	
	Montijo	230	Mário Luís Garraz Godinho	Montijo	
	Montijo	262	Edgar Manuel Durão Taylor de Jesus	Montijo	
	Oeiras	227	Joaquim Miguel Patrício	Oeiras	
	Olhão Restauração	700	Eduardo José Silva Salcedas da Cunha	Olhão Restauração	
	Oliveira de Azeméis	251	Adérito Gonçalves dos Santos	Oliveira de Azeméis	
	Oliveira de Frades	717	Maria Madalena Almeida Peres	Oliveira de Frades	
	Ourique (P. Santo)	703	Orlando da Conceição Machado	Ourique	
	Paredes	229	Fernando Manuel Barbosa Soares de Miranda	Paredes	

DELEGADOS DO PROCURADOR DA REPÚBLICA

URG	COMARCAS	N.º	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Penacova	432	Maria Luísa de Matos Rocha Bernardino	Penacova	
	Penafiel	684	João Paulo Taveira e Silva	Penafiel	
	Ponta Delgada	214	Fernando Rosa das Neves	Ponta Delgada - T. Mar.	
	Póvoa do Lanhoso	692	José Fernando Pinto Ferreira da Silva	Póvoa do Lanhoso	
	Redondo (A. do Sal)	679	João Luís Barrocas Salgado	Redondo	
	Santa Cruz	721	Filomena Maria Jesus Rodrigues de Oliveira	Santa Cruz	
	S. Maria da Feira	688	Lúgia Maria Preto Bartolomeu	S. Maria Feira - T. Trabalho	
	Santiago do Cacém	598	António Fernando Jacinto Francisco	Santiago do Cacém	
	(Ourique)				
	S. Tirso (Matosinhos)	672	Elisabete Cascais Schanderl	Santo Tirso	
	S. Vicente	678	Isabel Maria Fernandes Dias	S. Vicente	
	Seixal	212	Marcos Farrajota de Sousa Mariano	Seixal	
	Seixal (Resende)	702	Carlos Alberto Casimiro Nunes	Seixal	
	Serpa (Moura)	705	Ângela Maria da Fonseca Marques	Serpa	
	Sertã	249	Teotónio Firmino Pedroso Reis da Silva	Sertã	
	Silves	670	Inês Faria da Cruz Nascimento Ferreira	Silves	
	T. Novas (F. Alentejo)	660	José Paulo Ribeiro de Albuquerque	Torres Novas	
	Valença	699	José Eduardo Gonçalo Barbosa Lima	Valença	
	Valpaços	682	Domingos Fernando Gomes dos Santos	Valpaços	

DELEGADOS DO PROCURADOR DA REPÚBLICA

URG	COMARCAS	N.º	MAGISTRADOS	SITUAÇÃO ACTUAL	DISTRIBUIÇÃO
	Viana do Castelo	278	João Francisco Coelho Rodrigues de Morais	Viana do Castelo	
	Vila do Conde	265	Maria Julieta Rodrigues da Silva França	Vila do Conde	
	V. F. de Xira	553	Francisco José Barbosa Duarte	V. F. de Xira	
	V. F. de Xira (Alenquer)	674	Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita	V. F. de Xira	
	V. F. Xira (F. Zêzere)	715	Maria Clara de Oliveira Pereira	V. F. de Xira	
	V. N. Famalicão	184	António José Vinagre de Sousa	V. N. Famalicão	
	V. N. Famalicão (Amares)	673	Célia Maria Costa Lareia Rosado Correia	V. N. Famalicão	
	V. N. de Gaia	677	Maria Ferreira Lino	V. N. de Gaia	
	V. N. de Gaia	689	Jorge Lopes Bártolo	V. N. de Gaia	
	Vila Pouca de Aguiar	292	Fernando Jorge Aires Pinho	Vila Pouca de Aguiar	

Plano de Inspeções Ordinárias- 1998

COMARCAS

URG	CÍRCULO	DISTRIBUIÇÃO
	Boticas Castelo de Vide F. Castelo Rodrigo Mação Melgaço Mesão Frio Murça Pampilhosa da Serra Sabrosa S. Roque do Pico V. Nova de Foz Côa Velas	

Lisboa, 30 de Outubro de 1997

